



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DE GOVERNO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

### DESPACHOS DO GOVERNADOR - 2023

Este produto reúne todos os Despachos do governador do Estado de São Paulo, publicadas no Diário Oficial, no ano de 2023.

É importante observar que os textos foram digitados conforme publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**ATENÇÃO: ESTE PRODUTO NÃO SUBSTITUI O DIÁRIO OFICIAL**

Equipe da Biblioteca Jurídica da Casa Civil



## SUMÁRIO

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-1-2023 .....	8
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2023 .....	8
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2023 .....	8
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2023 .....	8
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2023 .....	9
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2023 .....	9
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2023 .....	9
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2023 .....	9
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2023 .....	10
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2023 .....	10
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-1-2023 .....	10
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-1-2023 .....	10
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-1-2023 .....	10
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-1-2023 .....	11
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 16-1-2023 .....	11
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 16-1-2023 .....	11
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 16-1-2023 .....	11
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 16-1-2023 .....	12
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 16-1-2023 .....	12
Retificação do D.O. de 14-1-2023 .....	12
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 17-1-2023 .....	12
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 17-1-2023 .....	13
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 17-1-2023 .....	13
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 17-1-2023 .....	13
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 17-1-2023 .....	13
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 17-1-2023 .....	14
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 17-1-2023 .....	14
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 18-1-2023 .....	14
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-7-2021 .....	14
DESPACHO DO GOVERNADOR .....	15
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL .....	15
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-1-2023 .....	16
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-1-2023 .....	16
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-1-2023 .....	16
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-1-2023 .....	17
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-1-2023 .....	17
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-2-2023 .....	17
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-2-2023 .....	17
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-2-2023 .....	18
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-2-2023 .....	18
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-2-2023 .....	18
DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 10-2-2023.....	18
DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 10-2-2023.....	18
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-2-2023 .....	19
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-2-2023 .....	19
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-2-2023 .....	19
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-3-2023 .....	20



Retificação do D.O. de 30-12-2022 .....	20
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-3-2023 .....	20
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-3-2023 .....	20
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-3-2023 .....	20
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2023 .....	21
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 30-3-2023 .....	21
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 30-3-2023 .....	21
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 31-3-2023 .....	22
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 31-3-2023 .....	22
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 31-3-2023 .....	22
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 31-3-2023 .....	22
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 31-3-2023 .....	22
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 31-3-2023 .....	22
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023 .....	23
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023 .....	23
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023 .....	23
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023 .....	24
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023 .....	24
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023 .....	24
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023 .....	24
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023 .....	25
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023 .....	25
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023 .....	25
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023 .....	25
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023 .....	26
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023 .....	26
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023 .....	26
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023 .....	26
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023 .....	26
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023 .....	26
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023 .....	27
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023 .....	27
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023 .....	27
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023 .....	27
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023 .....	27
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023 .....	28
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023 .....	28
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023 .....	28
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023 .....	28
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-4-2023 .....	28
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-4-2023 .....	29
Retificação do D.O. de 7-4-2023 .....	29
Retificação do D.O. de 7-4-2023 .....	29
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-4-2023 .....	29
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-4-2023 .....	30
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-4-2023 .....	30
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-5-2023 .....	30
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-5-2023 .....	30
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-5-2023 .....	31
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 10-5-2023 .....	31
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-5-2023 .....	31
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-5-2023 .....	31
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO .....	32
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL .....	32
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL .....	32
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL .....	32









**Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**

**DESPACHOS DO GOVERNADOR (2023)**

---

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	80
DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	80
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	80
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	80
DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	81
DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 .....	81



### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-1-2023

No processo SSP-EXP-2020-00883, sobre termo de acordo de cooperação: "Diante dos elementos que constam dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 457-2022, da AJG/PGE, autorizo a celebração do termo de acordo de cooperação técnica entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e este por sua Secretaria de Operações Integradas, e o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, tendo por objeto a cooperação técnica e operacional para o intercâmbio de dados entre os partícipes, por meio de sistemas informatizados de compartilhamento apropriados à consecução finalística das políticas públicas por estes executadas, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

DOE, Seção I, 05/01/2023, p. 1

\*\*\*\*\*

### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2023

No processo SEGOV-PRC-2020-00002, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da Transcrição 10.827, de 1º-4-58, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piratininga, cadastrado no SGI sob o nº 14.683, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

DOE, Seção I, 11/01/2023, p. 1

\*\*\*\*\*

### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2023

No processo DGP-9.234-2006-SSP, Vols. I ao XII (SG82.710-2009) c/ aps. CC-82.713-2009 + SG-457.259-2022 + SG-456.997-2022, Vols. I ao IV + CC-80.684-2011, Vols. I ao XXII + SG-457.076-2022 + CC-80.686-2011, Vols. I ao XXX + SG-457.053-2022, Vols. I ao XX + SG-117.408-2011, Vols. I ao XIII + SG-136.248-2014 + SG-457.008-2022 SEGOV-EXP-2022-05193 – SEGOV-DES-2022-30162, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 356-2022, da AJG/PGE, indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por André Luiz Martins di Rissio Barbosa, RG 10.157.037-5, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade." Advogado: Igor Sant'Anna Tamasauskas – OAB/SP – 173.163; Luísa Weichert – OAB/SP – 423.194.

DOE, Seção II, 11/01/2023, p. 1

\*\*\*\*\*

### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2023

No processo DGP-6610-2012-SSP, Vols. I ao IV (SG2.110.137-2020) - SEGOV-EXP-2022-07945, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 663-2022, da AJG/PGE, deixo de conhecer dos recursos administrativos apresentados por Luiz Paulo Galdino, RG 13.936.752, e Arcelino Luiz da Silva Neto, RG 13.058.445, ambos ex-carcereiros, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, porquanto não preenchidos os requisitos de admissibilidade, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhes provimento, mantendo-se os atos impugnados tal como proferidos." Advogados: Paulo Henrique de Moraes Sarmento - OAB/SP - 154.958; Nicole Breda Rodrigues, OAB/SP - 430.567.



**DOE, Seção II, 11/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2023**

No processo SS-423-2014, Vols. I ao III (SES-1.678.991-2018) c/aps. SG-1.173.434-2019 + SG-1.253.348-2019 + SG-1.073.800-2019 SEGOV-EXP-2022-07965, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 559-2022, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Kleber Castilho, RG 13.221.908-6, ex-Médico do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada, por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Francisco Jerônimo da Silva - OAB/SP - 102.164.

**DOE, Seção II, 11/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2023**

No processo SE-1359-2017 (SEDUC-1.256.881-2021) - SEGOV-EXP-2022-07964, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 553-2022, da AJG/ PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por José Orlando Pagano, RG 18.223.358, ex-Professor Educação Básica II, efetivo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Sandra Regina de Assis - OAB/SP - 278.878; Jean Carlos de Assis Fonseca - OAB/SP - 392.279.

**DOE, Seção II, 11/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2023**

No processo DGP-662-2018-SSP, Vols. I ao III (SG-1.886.832-2020) c/ ap. SG-1.242.578-2021 - SEGOV-EXP-2022-07458, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 566-2022, da AJG/PGE, deixo de conhecer do pedido de reconsideração formulado por Fábio Alexandre Costa, RG 35.216.672, ex-Escrivão de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Fábio Alexandre Costa - OAB/SP - 299.617.

**DOE, Seção II, 11/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2023**

No processo PGE-18577-503637-2019 (SG-131.260-2022) - CC-EXP-2023-00078, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradora Geral do Estado e o Parecer 596-2022, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Luiz Fernando Salvado da Ressurreição, RG 11.627.066-4, Procurador do Estado, aposentado, do Quadro da Procuradoria Geral do Estado, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: João Bosco Pinto de Faria - OAB/SP - 99.056.

**DOE, Seção II, 11/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*



**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2023**

No processo SEDUC-2.220.436-2020, Vols. I ao V - SEGOV- -EXP-2022-07445, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 584-2022, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por André Ferreira de Barros, RG 25.808.840, ex-Executivo Público, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: André Ferreira de Barros - OAB/SP - 311.058.

**DOE, Seção II, 11/01/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-1-2023**

No processo SES-873.795-2021, Vols. I ao IV - CC- -EXP-2023-00077, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 636-2022, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Maria Marta do Nascimento, RG 7.144.605-9, ex-Oficial Administrativo, aposentada, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Eduardo Horita Alonso - OAB/SP - 349.040; Dany Patrick do Nascimento Koga - OAB/SP - 253.237.

**DOE, Seção II, 11/01/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 11-1-2023**

No processo SEDUC-1.124.257-2019 - acompanham 2 mídias encartadas às fls. 11 e 124 - CC-EXP-2023-00088, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 604-2022, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Alan Rocha da Silva, RG 48.565.722-3, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Renato Cardoso - OAB/SP - 168.502; Eduardo Diogo C. Brazolin - OAB/SP - 398.428.

**DOE, Seção II, 12/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-1-2023**

No processo SE-1.735-2017, Vols. I ao V (SEDOC-677.207-2022) - CC-EXP-2023-00089, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 646-2022, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Renata Célia Rodrigues Padilha, RG 9.260.526, ex-Professora Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Alexandre da Silva Nascimento - OAB/SP - 253.550; Anne Pesce do Patrocínio - OAB/SP - 279.078.

**DOE, Seção II, 14/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-1-2023**

No processo DGP-1.878-2019-SSP, Vols. I ao IV - SEGOV-EXP-2022-07867, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 635-2022, da AJG/PGE,



**Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2023)**

---

conheço do recurso hierárquico interposto por Clerio Aparecido Teixeira, RG 18.659.840, ex-Investigador de Polícia aposentado, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Ivanésio de Oliveira Santos – OAB/SP – 342.280.

**DOE, Seção II, 14/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-1-2023**

No processo SEDUC-1.985.329-2020 - CC-EXP-2023-00107, sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 634-2022, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Angelo Ricardo de Almeida Guarnieri, RG 28.581.135-6, Diretor de Escola, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Patricia Lafani Vucinic - OAB/SP - 196.889.

**DOE, Seção II, 14/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 16-1-2023**

No processo SE-3.599-2015, Vols. I ao III (SEDUC-382.405-2022) - acompanham 2 (duas) mídias encartadas às fls. 279 e 308 - CC- -EXP-2023-00186, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 627-2022, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Eduardo Correa, RG 18.841.501-4, Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Sônia Maria Soares – OAB/SP – 348.514.

**DOE, Seção II, 17/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 16-1-2023**

No processo SE-1.119-2017, Vols. I e II (SEDUC-775.748-2021) - CC-EXP-2023-00193, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 642-2022, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Evani Sandra Gazzola Forner, RG 16.800.948-1, ex-Professor Educação Básica I, aposentada, e Ana Lucia Moia Maciel Millares, RG 19.123.423-0, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Caroline Leme de Castilho – OAB/SP – 405.816; Pedro Henrique Souza Lolli Comisso – OAB/SP – 318.784.

**DOE, Seção II, 17/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 16-1-2023**

No processo SE-1.958-2017, Vols. I e II (SEDUC-522.639-2022) - acompanham 3 (três) mídias encartadas às fls. 93, 289 e 290, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 644-2022, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Marta de



Paula Teixeira di Pipi, RG 19.689.006-8, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Rapahel Mário Noschese – OAB/SP – 22.912; Sérgio de Azevedo Redó – OAB/SP – 70.698.

**DOE, Seção II, 17/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 16-1-2023**

No processo SEDUC-522.661-2022, Vols. I e II – acompanha 1 (uma) mídia encartada às fls. 152 - CC-EXP-2023-00147, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 591-2022, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Jair Francisco Bueno, RG 17.308.539-8, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Patrícia Lafani Vucinic – OAB/SP – 196.889; Marcus Vinicius Thomaz Seixas – OAB/SP – 228.902.

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 16-1-2023**

No processo SEDUC-477.364-2022, Vols. I e II – acompanha 1 (uma) mídia encartada às fls. 265 - CC-EXP-2023-00189, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 617-2022, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Marta Izilda Lopes da Silva, RG 16.443.528-1, Professor Educação Básica II, aposentada, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Fernanda Linge Del Monte – OAB/SP – 156.870.

**DOE, Seção II, 17/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 14-1-2023**

No despacho do Governador, de 13-1-2023, leia-se como segue e não como constou:  
No processo DGP-1.878-2019-SSP,  
Vols. I ao IV – (SG-1.242.348-2021 c/ap. SG-1.242.494-2021 - SEGOV-EXP-2022-07867

**DOE, Seção II, 17/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 17-1-2023**

No processo SE-1.170-2015 (SEDUC-677.216-2022) - acompanham 02 (duas) mídias encartadas às fls. 131 e 149 - CC-EXP-2023-00104, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 640-2022, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Erlon Chaves Castro, RG 19.462.180, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados : Rodrigo Pires Corsini - OAB/SP - 169.934; João Bosco de Carvalho Soares - OAB/SP - 357.265.

**DOE, Seção II, 18/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*



**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 17-1-2023**

No processo SE-945-2017, Vols. I ao IV (SEDUC- 290.891-2022) - CC-EXP-2023-00192: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 597-2022, da AJG/PGE:  
I - conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Eloide Moreno de Lima, RG 11.792.959-1, e Raimunda dos Santos Rodrigues, RG 27.977.322-5, ambas ex-Professoras Educação Básica I, aposentadas, do Quadro da Secretaria da Educação, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos;  
II - fica retificado o fundamento legal da decisão recorrida, para incluir o art. 256, II, da Lei 10.261-68." Advogados: Fernanda Linge Del Monte – OAB/SP – 156.870; Edson Collado de Brito Gomes – OAB/SP – 159.410.

**DOE, Seção II, 18/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 17-1-2023**

No processo SE-1.935-2017, Vols. I e II (SEDUC-522.656-2022) - CC-EXP-2023-00194, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 626-2022, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Agnaldo Gomes Inácio, RG 22.855.876-1, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Gonçala Maria Clemente – OAB/SP – 131.246.

**DOE, Seção II, 18/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 17-1-2023**

No processo SAP-1.026.384-2020 - CC-EXP-2023-00170, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 445-2022, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Fernando Nogueira de Moraes Rangel, RG 9.463.062, ex-Médico Psiquiatra, do Quadro da Pasta citada, para dar-lhe provimento, absolvendo-o das acusações contidas na portaria inaugural." Advogado: Marcos Abud Alves - OAB/SP - 152.351.

**DOE, Seção II, 18/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 17-1-2023**

No processo SES-2.212.679-2020, Vols. I ao V - CC-EXP-2023-00269, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 4-2023, da AJG/PGE, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Julio Cesar Cruz, RG 9.294.167, ex-Médico, e Evelin Pires Nelli, RG 6.845.602, ex-Médica, ambos do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados : Michel Pazini Ayres - OAB/SP - 315.976; Laura Fernanda Remédio - OAB/SP - 208.119; Andressa Ap. Giardini - OAB/SP - 229.747; Maurício Ap. Silva - OAB/SP - 297.837; Vanessa Barbosa Trama - OAB/SP - 257.180.

**DOE, Seção II, 18/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*



**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 17-1-2023**

No processo SEDUC-1.155.466-2021 - CC-EXP-2023-00105, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 648-2022, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Priscila Monteiro, RG 33.962.626-4, ex-Professora Educação Básica II, efetiva, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Euzébio Rodrigues de Miranda - OAB/SP - 230.665; Raquel Moulin Azevedo - OAB/SP - 392.439; Bianca Capistrano, OAB/SP - 465.541.

**DOE, Seção II, 18/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 17-1-2023**

No processo SEDUC-522.633-2022, Vols. I e II - acompanham 2 mídias encartadas às fls. 134 e 159 - CC-EXP-2023-00195, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 592-2022, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Alex Anderson Martins, RG 17.246.316-6, Professor Educação Básica II, efetivo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Tales Cunha Carretero - OAB/SP - 318.833.

**DOE, Seção II, 18/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 18-1-2023**

No processo DETRAN 725.054-2018, Vols. I ao III, c/ ap. SG 810.746-2022 + CC-EXP-2023-00130, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Desenvolvimento Regional e o Parecer 1-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Edno José Ayres, RG 4.420.069-9, ex-Oficial Administrativo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Edson Gomes de Oliveira - OAB/SP - 260.729.

**DOE, Seção II, 19/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-7-2021**

No processo DGP-6305-18-SSP, Vols. I ao VII (SG-663.078-21) c/ aps. SG-663.538-21 + SG-663.013-21, Vols. I ao III - SEGOV-EXP-2021-06770: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 488-2021, da A.J.G./P.G.E., julgo improcedentes as acusações irrogadas a xxxx xxxxxx xx xxxxx, xx xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx xx xxxxxx, para absolvê-lo por ausência de provas." Advogado: Eduardo Hallage - OAB/SP - 32.678.

**DOE, Seção I, 24/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*



DESPACHO DO GOVERNADOR

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - 3º QUADRIMESTRE: SETEMBRO - DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 6

Em Milhares R\$

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	231.082.978
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	230.980.502
Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	230.734.876

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	86.888.724	37,66%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	113.060.089	49,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	107.407.085	46,55
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	101.754.080	44,10

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE REFERÊNCIA	O DE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	264.878.907		114,68
Definido por Resolução do Senado Federal	462.165.956		200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE REFERÊNCIA	O DE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	5.109.354		2,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federa	73.913.761		32,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	3.029.460	1,31
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	36.956.880	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	16.168.635	7,00



Govorno do Estado de São Paulo – Secretaria de Govorno  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**DESPACHOS DO GOVERNADOR (2023)**

<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	11.433.765	10.719.920

FONTE: SIAFEM/SP - Dados Definitivos - CGE/SEFAZ - 25/jan/2023 - 20:11 hrs

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS SAMUEL  
Governador do Estado de São Paulo  
CPF 180.777.838-05

YOSHIKI OLIVEIRA KINOSHITA  
Secretário da Fazenda e Planejamento  
CPF.: 285.292.988-02

GILBERTO SOUZA MATOS  
Contador Geral da Fazenda Estadual  
CRC-SP- 190721/0-8

PEDRO RUBEZ JEHÁ  
Controle Interno  
CPF: 218.021.668-82

**DOE, Seção I, 28/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-1-2023**

No processo SE-3.101-2014 (SEDUC-522.786-2022) - CC-EXP-2023-00444, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 7-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Andre Luis Cardoso, RG 43.129.453-7, Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Jorgiana Paulo Lozano - OAB/SP - 331.044.

**DOE, Seção II, 31/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-1-2023**

No processo SE-5.259-2015, Vols. I e II (SEDUC-522.792-2022) - CC-EXP-2023-00443, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 8-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Rosangela Silveira Costa Siqueira, RG 10.990.677, Professor Educação Básica II, aposentada, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Nelson Del Rio Pereira - OAB/SP - 234.834.

**DOE, Seção II, 31/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-1-2023**

No processo SEDUC-1.216.439-2018, Vols. I e II - CC-EXP-2023-00439, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 13-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Líbano Montesanti Calil Atallah, RG 9.237.129, ex-Professor Educação Básica II, aposentado, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Luiz Barbosa de Araujo - OAB/SP - 179.601.

**DOE, Seção II, 31/01/2023, p. 1**



\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-1-2023**

No processo SEDUC-711.685-2022, Vols. I ao III - acompanham 2 mídias encartadas às fls. 377 e 404 - CC-EXP-2023-00442, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 5-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Marli Argentino, RG 77.437.755-X, ex- Professor Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Vilma Rodrigues - OAB/SP - 99.395.

**DOE, Seção II, 31/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-1-2023**

No processo SEDUC-382.437-2022, Vols. I e II - acompanha 1 mídia encartada à fl. 207 - CC-EXP-2023-00440, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 618-2022, da AJG/PGE, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Marcia Valeria Correia, RG 14.412.954-1, ex-Secretário de Escola, aposentada, e Gisele Elias Tanes, RG 18.343.616-7, ex-Professor Educação Básica II, efetiva, do Quadro da Secretaria da Educação, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Abner Pereira da Silva - OAB/SP - 208.453.

**DOE, Seção II, 31/01/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-2-2023**

No processo SAP-3582598-2019, Vols. I e II + CC--EXP-2023-00449, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 15-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Ederaldo Nunes da Silva, RG 18.111.579-7, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Antonio César Apolonio Russo - OAB/SP - 170.532.

**DOE, Seção II, 07/02/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-2-2023**

No processo SES-643.328-2021, Vols. I ao IV c/ aps. SES1.284.071-2021 + SES-1.279.395-2021 + CC-EXP-2023-00631, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 2-2023, da AJG/PGE, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Carlos Alberto Ikoiti Takenaka, RG 13.642.788-01, ex-médico, Gilson Kamiyama, RG 20.438.494, ex-médico, Eliana Menabó, RG 38.473.556-3, ex-Diretora Técnica de Saúde, e Wagner Valentino, RG 13.440.274, ex-médico, temporário, todos do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Marcela C. Arruda Nunes - OAB/SP -283.401; Luís Felipe M. D. de Queiroz - OAB/SP - 357.320; Rodrigo Janes Braga - OAB/SP - 211.562; Rodrigo Maschietto Talli - OAB/SP - 114.487.

**DOE, Seção II, 07/02/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*



**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-2-2023**

No processo SEDUC-522.682-2022, Vols. I e II - CC-EXP-2023-00454, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 10-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Sheila Aparecida Teixeira, RG 6.178.054-4, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados : Leandro Vidal Madureira - OAB/SP - 385.008; Bruno Bergamo - OAB/SP - 384.943; Alex Victor da Silva - OAB/SP - 385.916.

**DOE, Seção II, 07/02/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-2-2023**

No processo administrativo SAP-526.138-2022 + CC-EXP-2023-00453, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 14-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Maura Godinho Soares, RG 19.697.159-7, ex-Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: João Alberto Siquira Donula - OAB/SP - 114.481.

**DOE, Seção II, 07/02/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-2-2023**

No processo SAP-785.621-2022 + CC-EXP-2023-00614, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 9-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por José Américo de Gois, RG 18.814.450-X, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados : Rodolfo Andrade de Oliveira - OAB/SP - 258.832; Diogo Spalla Furquim Bromati - OAB/SP - 226.427.

**DOE, Seção II, 07/02/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 10-2-2023**

No processo PMESP-EXP-2022-59951, sobre celebração do Termo de Cooperação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação subscrita pelo Titular da Pasta interessada e do Parecer 41-2023, da AJG/PGE, autorizo o Secretário da Segurança Pública a representar o Estado de São Paulo na celebração do Termo de Cooperação de que cuidam os autos, a ser firmado com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e as recomendações do referido órgão jurídico."

**DOE, Seção I, 11/02/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 10-2-2023**

No processo SEDUC-EXP-2022-619727, sobre autorização para contratação de Agentes de Organização Escolar em caráter temporário: "Diante dos elementos de instrução constantes do expediente, da informação nº 11/2023/SGGD/GS/APS, da Assessoria em



**Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**DESPACHOS DO GOVERNADOR (2023)**

---

Assuntos de Política Salarial, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e nos termos do disposto na alínea "f" do item 5 do § 1º do art. 1º da LC 1.093-2009, autorizo a Secretaria da Educação, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie, a adotar as providências necessárias à contratação por tempo determinado de 7.771 funções de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar, na seguinte conformidade:

I - 3.028 vagas assim que houver listagem final de aprovados em processo seletivo simplificado;

II - 4.743 vagas em substituição aos contratos temporários vigentes, simultaneamente a cada extinção contratual."

**DOE, Seção I, 11/02/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-2-2023**

No processo DERSP-PRC-2021-01925, sobre aprovação do recebimento, pelo DER, de imóvel a ser doado pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo – Viaoeste S.A.: "Diante dos elementos de instrução dos autos e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Dec. 45.340-2000, aprovo o recebimento, pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER do Estado de São Paulo, do imóvel a ser doado, sem encargo, pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - Viaoeste S.A., imóvel esse com área de 821,83m<sup>2</sup>, localizado na Rua Jubair Celestino, s/nº, Município de Osasco, identificado e descrito nos autos do Processo DERSP-PRC-2021-01925, obedecidas as disposições legais e regulamentares que regem a matéria."

**DOE, Seção I, 18/02/2023, p. 4**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-2-2023**

No processo FAMEMA-EXP-2023-00028, sobre autorização para prorrogar a contratação de docentes por prazo determinado: "Diante dos elementos de instrução do expediente, da manifestação da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e da Informação 0017/23/SGGD/GS/APS, da Assessoria em Assuntos de Política Salarial, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, autorizo a Faculdade de Medicina de Marília – Famema a adotar as providências necessárias à prorrogação, pelo prazo de 12 meses, da contratação realizada com fundamento na LC 1.093-2009, de 8 Professores Adjuntos Doutores e de 1 Professor Assistente Mestre, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

**DOE, Seção I, 18/02/2023, p. 4**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-2-2023**

No processo administrativo SFP-8022-51873-2015, Vols. I ao XVII (SG-641.003-2022): "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a Cota nº 14-2023, da AJG/PGE, defiro o pedido apresentado por Sidney Sanchez Di Simone, RG 6.960.163-X, ex-Auditor Fiscal da Receita Estadual, para tornar sem efeito a decisão de fls. 3382 e determinar a suspensão da tramitação do processo administrativo disciplinar até o julgamento da apelação interposta no Mandado de Segurança 1027106-86.2022.8.26.0053, cabendo à origem o acompanhamento do assunto e providenciar, oportunamente, o prosseguimento deste feito disciplinar." Advogados: Edgard Hermelino Leite Junior, OAB/SP - 92.114; Laila Abud Sant'Ana - OAB/SP - 249.243; Gabriel Santiago Haramoto - OAB/SP - 404.753.

**DOE, Seção II, 01/03/2023, p. 1**



\*\*\*\*\*

### **DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-3-2023**

No processo DTRAN-PRC-2022-1017217, sobre permissão de uso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão nº 085/2022 do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo a outorga, pelo Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP, de permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo de 60 meses, prorrogável por iguais períodos, em favor da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Cetesb, de parte do imóvel localizado na Rua Jucelí Aparecida Sacaro, s/n, Bairro Jardim Brasil, no Município de Piracicaba, matriculado sob o nº 97.485 e nº 97.571 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Piracicaba e cadastrado no SGI sob o nº 67.351, parte essa com área de 534,00m<sup>2</sup>, identificada e descrita nos autos do Processo DTRAN-PRC-2022-1017217."

**DOE, Seção I, 04/03/2023, p. 5**

\*\*\*\*\*

### **RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 30-12-2022**

No despacho do Governador, de 29-12-2022, leia-se como segue e não como constou: No processo SIMA-EXP-2022-00018... e Matrícula nº 33.226...

**DOE, Seção I, 10/03/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

### **DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-3-2023**

No processo SAP-804.291-2021, Vols. I e II - CC-EXP-2023-01195: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 62-2023, da AJG/PGE, declaro inválido o ato de posse de Reginaldo Pasold Antônio, RG 45.679.733-6, no cargo de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 47, incs. VII e VIII, da Lei 10.261-68, e, em consequência, torno sem efeito, com relação ao interessado, o ato da respectiva nomeação (Decreto publicado em 29-1-2008)." Advogado: Emilio de Jesus Oliveira Junior - OAB/SP - 234.637.

**DOE, Seção II, 10/03/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

### **DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-3-2023**

No processo SSP-EXP-2022-03478, sobre celebração do Termo de Cooperação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação subscrita pelo Titular da Pasta interessada, do Parecer 369-2022 e da Cota nº 43/2023, ambos da AJG/PGE, autorizo o Secretário da Segurança Pública a representar o Estado de São Paulo na celebração do Termo de Cooperação de que cuidam os autos, a ser firmado com o Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e as recomendações do referido órgão jurídico."

**DOE, Seção I, 23/03/2023, p. 8**

\*\*\*\*\*

### **DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-3-2023**

No processo SAA-PRC-2022-07620, sobre Termo de Cooperação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação subscrita pelo Titular da Pasta interessada, do Parecer 309-2022 e da Cota nº 39-2023, ambos da AJG/PGE, autorizo o Secretário de Agricultura e Abastecimento a representar o Estado de São Paulo



na subscrição de termo de cooperação técnica com o Ministério Público do Estado, tendo por objeto a mútua cooperação entre os partícipes para a integração do fluxo de informações, por meio do compartilhamento de informações e dados e do atendimento padronizado, relativos ao sistema SICAR-SP, observadas as normas legais aplicáveis à espécie e as recomendações do referido órgão jurídico.”

**DOE, Seção I, 23/03/2023, p. 8**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 23-3-2023**

No processo PGE-PRC-2022-02215, sobre celebração de termo de cooperação: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o Parecer 561-2022, da AJG/PGE, autorizo o Secretário da Fazenda e Planejamento e a Procuradora Geral do Estado a representarem o Estado de São Paulo na celebração de termo de cooperação com o Tribunal de Contas do Estado, tendo por objeto a mútua cooperação dos partícipes, na área de educação à distância ou presencial, visando à promoção, ao desenvolvimento e à execução de projetos e atividades para formação, treinamento e qualificação de seus corpos técnicos e funcionais e da sociedade civil.”

**DOE, Seção I, 24/03/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 30-3-2023**

No processo SEGOV-EXP-2022-00535, sobre acordo de cooperação: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação subscrita pelo Controlador Geral do Estado, e da Cota AJG nº 47/2023, da AJG./PGE, autorizo a referida autoridade a representar o Estado de São Paulo, por intermédio da Controladoria Geral do Estado, na subscrição de acordo de cooperação técnica com a União, por meio da Controladoria Geral da União, tendo por objeto o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre os partícipes, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que contribuam para aumentar a efetividade e eficácia das ações de controle, bem como o estabelecimento de mecanismos que permitam o intercâmbio de dados, informações, métodos e técnicas de trabalho, observadas as normas legais aplicáveis à espécie e as recomendações do órgão jurídico.”

**DOE, Seção I, 31/03/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 30-3-2023**

No processo DETRAN-213.659-2018, Vols. I ao III, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário-Chefe da Casa Civil e o Parecer 108-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Valéria Ribeiro Rocha Pinheiro, RG 18.630.269-1, ex-Oficial Administrativo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: José Nazareno de Santana - OAB/SP - 201.706.

**DOE, Seção II, 31/03/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*



**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 31-3-2023**

No processo SAP-GS-930-2018, Vols. I ao IV (SAP-1.023.994-2021) - CC-EXP-2023-02075: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 112-2023, da AJG/PGE, declaro inválido o ato de posse de Adolpho Charlois Neto, RG 26.673.376-1, no cargo de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I, SQC-III-QSAP, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento do requisito estabelecido no art. 47, V, da Lei 10.261-68, e, em consequência, torno sem efeito, com relação ao interessado, o ato da respectiva nomeação (Decreto publicado em 24-8-2013)."

**DOE, Seção II, 01/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 31-3-2023**

No processo administrativo Prot.Geral-GS-1.411-2022 (SG1.173.629-2022) - CC-EXP-2023-01205: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 71-2023, da AJG/PGE, exonero Mateus Rai Brandão Tavares, RE 195144-A, Soldado PM de 2ª Classe, em estágio probatório, do Quadro da Pasta citada, em face do não atendimento do disposto no art. 16, II e VIII, da LC 1.291-2016."

**DOE, Seção II, 01/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 31-3-2023**

No Prot.Geral-GS-1.465-2022 (SGRI-80.116-2023) - CC-EXP-2023-01506: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 79-2023, da AJG/PGE, exonero Lucas Vinicius Leite Garcia Pulita, RE 200407-A, Soldado PM de 2ª Classe, em estágio probatório, do Quadro da Pasta citada, em face do não atendimento do disposto no art. 16, IV, da LC 1.291-2016";

**DOE, Seção II, 01/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 31-3-2023**

No Prot.Geral-GS-1.563-2022, Vols. I ao IV (SGRI-80.185-2023) - CC-EXP-2023-01507: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 78-2023, da AJG/PGE, exonero Marcos de Carvalho Silabe Junior, RE 180343-3, Soldado PM de 2ª Classe, em estágio probatório, do Quadro da Pasta citada, em face do não atendimento do disposto no art. 16, VIII, da LC 1.291-2016."

**DOE, Seção II, 01/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 31-3-2023**

No processo DGP-1757-2022-SSP, Vols. I ao III (SG1.144.963-2022) - CC-EXP-2023-01508: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o



**Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**DESPACHOS DO GOVERNADOR (2023)**

---

pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 77-2023, da AJG/PGE, exonero Ronaldo Meneghini Mendes Almeida, RG 19.539.436-7, Agente Policial, 3ª Classe, padrão I, em estágio probatório, do Quadro da Pasta citada, em face do não atendimento do disposto no art. 7º, § 1º, item 2, da LC 1.151-2011.” Advogado: Jefferson Gilber - OAB/SP - 377.312.

**DOE, Seção II, 01/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 31-3-2023**

No processo SES-PRC-2022-25072 + SES-EXP-2020-37372: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 654-2022, da AJG/PGE, declaro inválido o ato de posse de Fábio Luiz da Silva, RG 34.464.349-9, no cargo de Oficial de Saúde, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento do requisito estabelecido no inc. V do art. 47 da Lei 10.261-68, e, em consequência, torno sem efeito, com relação ao interessado, o ato da respectiva nomeação (Decreto publicado em 7-11-2013).” Advogado: André Murilo Parente Nogueira - OAB/SP - 222.125.

**DOE, Seção II, 01/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023**

No processo SJDC-272.285-2008, Vols. I ao IV (SJC1.127.371-2017) CC-EXP-2023-02086: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer CJ/ SJC 182-2020 e a Cota AJG/PGE 45-2023, torno inválido o despacho publicado no D.O. de 4-2-2020, na parte em que deferiu o pedido de indenização a Haydney Altair dos Santos Siqueira, RG 5.515.510, em razão de seu falecimento em data anterior à apresentação do pleito indenizatório, mantido o deferimento quanto às demais filhas de Celestino dos Santos, Yara Neyde Beliti, RG 8.613.218, Edce Aray Santos Cioffi, RG 5.515.509, e Maria Haydee dos Santos Pacheco, RG 3.210.696-8, nos termos da Lei 10.726-2001, e respectiva regulamentação.”

**DOE, Seção I, 07/04/2023, p. 4**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023**

No processo SEGOV-PRC-2022-01403, sobre alienação onerosa: “Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento na Lei 15.088-2013, e no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da Matrícula 234.596 do 18º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, cadastrado no SGI sob o nº 53.262, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 25 e 26 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.”

**DOE, Seção I, 07/04/2023, p. 4**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023**

No processo PMESP-EXP-2022-58757, sobre abertura de concurso interno: “Diante dos elementos de instrução constantes do expediente, destacando-se a manifestação do Secretário da Segurança Pública, bem como a Informação nº 44/23/SGGD/GS/APS, da Assessoria em Assuntos de Política Salarial, da Secretaria de Gestão e Governo Digital,



**Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**DESPACHOS DO GOVERNADOR (2023)**

---

autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias à abertura de concurso interno para o provimento de 90 cargos vagos ao posto de 2º Tenente do Quadro Auxiliar Oficiais da Polícia Militar – QAOPM, mediante ingresso no Curso Superior de Tecnólogo de Administração Policial Militar em 2023, com previsão de nomeação no exercício de 2024, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

**DOE, Seção I, 07/04/2023, p. 4**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023**

No processo SES-PRC-2022-78977, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretaria da Saúde e do Parecer 94-2023, da AJG/ PGE, autorizo que o ressarcimento da Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d’Oeste para com o Estado, decorrente da inexecução parcial, no exercício de 2020, do Convênio 695-2020, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros pelo incentivo Santas Casas SUSTentáveis, para despesas de custeio, faça-se em 60 parcelas mensais, observadas as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico, bem como as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.”

**DOE, Seção I, 07/04/2023, p. 4**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023**

No processo DGP-7.296-2000, Vols. I ao XVIII (SG-124.690-2012) - CC-EXP-2023-01469, sobre pedido de revisão: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 74-2023, da AJG/PGE, indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por Antonio Eribelto Piva Júnior, RG 7.379.140, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade.” Advogado: Carlos Henrique Fernandes - OAB/SP - 117.007.

**DOE, Seção II, 07/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023**

No processo DGP-6.477-2008-SSP, Vols. I ao VII (SG6.513-2009) c/ aps. SG-793.676-2021 + SG-846.064-2021 + SG-967.575-2021) - CC-EXP-2023-01505, sobre pedido de reconsideração: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 85-2023, da AJG/PGE, deixo de conhecer do pedido de reconsideração formulado por Marcelo Gomes Sampaio, RG 18.611.486, ex-Agente Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por falta de amparo legal, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Daniel Leon Bialksi - OAB/SP - 125.000.

**DOE, Seção II, 07/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023**

No processo Detran-135.300-2012, Vols. I ao III (SG-98.503-2022), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 59-2023, da AJG/PGE, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Gutemberg Alisson Carvalho dos Santos, RG 23.134.147-7, ex-Oficial Administrativo, do Quadro da Secretaria



de Comunicação, porquanto não preenchidos os requisitos de admissibilidade.” Advogada: Tatiana Posdnyakova - OAB/SP - 304.342.

**DOE, Seção II, 07/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023**

No processo administrativo SE-5040-2013 (SEDUC978.582-2022), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 55-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Rafael Leonel Motta, RG 41.417.914-6, ex-Professor de Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Leda dos Santos Ramos - OAB/SP - 371.207.

**DOE, Seção II, 07/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023**

No processo DGP-2535-2014-SSP, Vols. I ao IV (SG252.445/2022), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 27-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Janderson Libera de Alencar, RG 33.564.796, ex-Agente Policial, e Wilson Martins Gonçalves, RG 16.265.557, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos.” Advogada: Patricia da Silva Barreto - OAB/SP - 328.669.

**DOE, Seção II, 07/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023**

No processo SE-4.646-2015, Vols. I e II (SEDUC-978.658-2022) CC-EXP-2023-01522, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 64-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Denis Matias dos Santos, RG 29.930.972, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Osiel Lourenço Caetano - OAB/SP - 400.540.

**DOE, Seção II, 07/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023**

No processo administrativo SE-3.443-2016, Vols. I e II (SEDUC-978.531-2022), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 40-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Andrea Cristina Alves da Rocha Cruz, RG 18.869.950, ex-Professora de Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Felipe Teixeira Vieira - OAB/DF - 31.718.

**DOE, Seção II, 07/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*



**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023**

No processo SE-298-2017, Vols. I e II (SEDUC-711.728/2022), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 17-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Tilce Rodrigues Mafra, RG 11.642.642-1, ex-Diretora de Escola, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Nayhara M. Carvalho Scarabele - OAB/SP - 392.336.

**DOE, Seção II, 07/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023**

No processo SAP-GS-1.285-2017, Vols. I e II (SAP-760.389-2022), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 48-2023, da AJG/ GE, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por João Donizetti Dias, RG 26.593.500-3, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, por intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Bruno Bergamo - OAB/SP - 384.943; Leandro Vidal Madureira - OAB/SP - 385.008.

**DOE, Seção II, 07/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023**

No processo SE-2.271-2017, Vols. I e II (SEDUC-861.669-2022) CC-EXP-2023-01609, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 90-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Márcio Aparecido Paiva Soares, RG 25.361.811-3, Professor Educação Básica II, efetivo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Enzo Montanari Ramos Leme - OAB/SP - 241.418.

**DOE, Seção II, 07/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023**

No processo DGP-6747-2018-SSP, Vols. I ao V (SG1.242.507/2021) + CC-EXP-2023-00450, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 19-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Marco Antonio Lia, RG .426.203, Médico Legista, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Paulo Adolpho Vieira Tabachine Ferreira - OAB/SP - 160.599; Clara Maria Rinaldi de Alvarenga - OAB/SP - 277.854; Carla Priscila Lozano - OAB/SP - 384.364.

**DOE, Seção II, 07/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023**

No processo DGP-6.827-18-SSP, Vols. I ao III (SGRI-124.516-23) CC-EXP-2023-01610, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 93-2023, da AJG/PGE,



**Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**DESPACHOS DO GOVERNADOR (2023)**

---

conheço do recurso hierárquico interposto por Carlos Alberto Cavalheiro, RG 16.374.938, ex-Auxiliar de Necrópsia, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Alexandre Luiz Duarte Pacheco - OAB/SP - 187.667; Gionna Villela R. Costa - OAB/SP - 333.949.

**DOE, Seção II, 07/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023**

No processo SES-712.582-2019, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 57-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Gabriela Rubira Alcantara, RG 24.675.144-7, ex-Médico I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Leonardo Borges D’Abreu - OAB/SP - 234.887.

**DOE, Seção II, 07/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023**

No processo SAP-2.940.120-2019 (CC-EXP-2023-01687), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 42-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Sebastião Valber Fialho, RG 30.869.967-1, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Ricardo Fatore de Arruda - OAB/SP - 363.806.

**DOE, Seção II, 07/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023**

No processo SES-PRC-2020-00355, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Saúde e o Parecer 101-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Claudio Aparecido Bonfim, RG 18.233.313, ex-Auxiliar de Enfermagem, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Elianderson Antonio Quirino Muniz - OAB/SP - 410.686.

**DOE, Seção II, 07/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023**

No processo SEGOV-EXP-2022-06380, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 65-2023, da AJG/PGE, deixo de conhecer do pedido apresentado por Mauro Francisco de Sousa, ex-Sd PM 801083-8, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal.” Advogado: Laércio Fernandes Junior, OAB/SP-395.277.

**DOE, Seção II, 07/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*



**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023**

No processo SAP-198.153-2022 - Vols. I ao LXXVI - CC-EXP-2023-01194, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 61-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcos Vinício dos Santos, RG 25.012.960-3, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Fábio Eustáquio Zica - OAB/SP - 339.052.

**DOE, Seção II, 07/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023**

No processo SAP-784.814-2022 - CC-EXP-2023-00727, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 18-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcos Rogério Carioca, RG 26.566.763-X, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Caroline de Oliveira Rubio – OAB/SP – 302.036

**DOE, Seção II, 07/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023**

No processo SAP-785.501-2022 - CC-EXP-2023-00726, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 16-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Francisco Eduardo Pagliari Alves, RG 27.873.717-1, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos". Advogada: Caroline de Oliveira Rubio – OAB/SP – 302.036.

**DOE, Seção II, 07/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-4-2023**

No processo SEDUC-978.591-2022, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 53-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcos Snellaert Tavares, RG 15.230.152-5, Professor de Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: José Benedito da Silva - OAB/SP - 336.296.

**DOE, Seção II, 07/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-4-2023**

No processo PMESP-EXP-2022-24500, sobre autorização para a abertura de concurso público Aluno-Oficial PM, no exercício de 2024: "Diante dos elementos de instrução constantes do expediente, destacando-se a manifestação do Secretário da Segurança Pública, bem como a Informação nº 27/2023/SGGD/GS/APS, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias à abertura de concurso público para o provimento de 200 cargos de Aluno-



Oficial PM (AL Of PM), do Quadro de Oficiais Policiais Militares, com previsão de posse no exercício de 2024, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

**DOE, Seção I, 11/04/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

### **DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 10-4-2023**

No processo PMESP-EXP-2022-24502, sobre autorização para a abertura de concurso Soldado PM 2ª Classe, no exercício de 2024: “Diante dos elementos de instrução constantes do expediente, destacando-se a manifestação do Secretário da Segurança Pública, bem como a Informação nº 28/2023/SGGD/GS/APS, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias à abertura de concurso público para o provimento de 5.400 cargos de Soldado PM 2ª Classe, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), com previsão de posse no exercício de 2024, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

**DOE, Seção I, 11/04/2023, p. 3, 4**

\*\*\*\*\*

### **RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 7-4-2023**

No despacho do Governador, de 6-4-2023, processo SAP198.153-2022 - vols. I ao LXXVI - CC-EXP-2023/01194, sobre recurso, leia-se como segue e não como constou: ... Marcos Vinício dos Santos, RG 25.012.960-3, Oficial Administrativo...

**DOE, Seção II 12/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

### **RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 7-4-2023**

No despacho do Governador, de 6-4-2023, sobre recurso, leia-se como segue e não como constou:

No processo DGP-7.296-2000, Vols. I ao XVIII (SG-124.690-2012) c/ apenso CC-90568-2013 - CC-EXP-2023-01469 ...

**DOE, Seção II 13/04/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

### **DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19-4-2023**

No Processo 001.00000255/2023-49, em que é interessada Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, sobre Consórcio Público: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da Exposição de Motivos da Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e do Parecer 146-2023, da AJG/PGE, autorizo a Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística a representar o Estado de São Paulo junto ao Consórcio Brasil Verde, podendo se manifestar favoravelmente às propostas de estatuto do Consórcio Brasil Verde, juntada às fls. 603/624, e de respectivo contrato de rateio, juntado às fls. 594/602, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do órgão jurídico, em especial a apresentação, na retomada da Assembleia Estatuinte iniciada e suspensa em 13-3-2023, das alterações recomendadas pelo opinativo.”

**DOE, Seção I, 20/04/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*



**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-4-2023**

No processo 001.00000138/2023-85, sobre alienação, mediante doação: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Itararé, do imóvel localizado na Rua XV de Novembro, 58, Centro, naquele Município, objeto da Transcrição nº 10.193 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itararé, cadastrado no SGI sob o nº 24333, para instalação de uma praça, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

**DOE, Seção I, 21/04/2023, p. 5**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-4-2023**

No processo 001.00001135/2023-69, sobre alienação, mediante doação: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Monte Azul Paulista, do imóvel localizado na Rua Quintino Bocaiúva, 44, Centro, naquele Município, objeto da Matrícula nº 198 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul Paulista, cadastrado no SGI sob o nº 43461, para uso da Secretaria Municipal de Educação, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

**DOE, Seção I, 21/04/2023, p. 5**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-5-2023**

No processo 001.00000007-2023-06 - processo SCEC-PRC-2022-01316, sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Secretária da Cultura e Economia Criativa e o Parecer 137-2023, da AJG/PGE, conheço dos recursos interpostos pelo Instituto de Desenvolvimento e Gestão (“IDG”) e pelo Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura (“POIESIS”), para negar-lhes provimento, mantendo-se a decisão da Titular da Pasta citada, proferida em juízo de retratação. (Daniela do Amaral Alfonsi, Diretora Regional de São Paulo do Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG; Clovis de Barros Carvalho, Diretor Executivo do Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura - POIESIS)”

**DOE, Seção I, 04/05/2023, p. 9**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3-5-2023**

No processo 001.00000562-2023-20, sobre protocolo de Intenções: “Diante dos elementos que constam dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Agricultura e Abastecimento e o Parecer 158-2023, da AJG/PGE, autorizo a referida autoridade a representar o Estado de São Paulo na celebração de protocolo de intenções entre a Universidade de Coimbra e o Estado de São Paulo, por intermédio da Pasta citada, tendo por objeto externar o propósito dos signatários em estabelecer um conjunto de ações capaz de desenvolver e facilitar a cooperação em áreas de interesse comum em ciência, tecnologia e inovação, em especial em pesquisa, desenvolvimento e inovação para o desenvolvimento sustentável, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e atendida a recomendação do órgão jurídico.”

**DOE, Seção I, 04/05/2023, p. 9**

\*\*\*\*\*



**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-5-2023**

No processo 001.00001113-2023-07: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a autarquia Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado - CBPM, com a finalidade de exploração de colônia de férias, veraneio ou hotelaria, a outorgar o uso, por meio de concessão de uso, mediante licitação, a título oneroso e pelo prazo de 25 anos, prorrogável por iguais períodos, de um terreno com 36.290,00m<sup>2</sup> e 7.765,60m<sup>2</sup> de área construída, localizado na Avenida Rui Barbosa, 1.860, no Município de Itanhaém, parte da Gleba I do imóvel objeto da Transcrição nº 60.870 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, cadastrado no SGI sob o nº 65172."

**DOE, Seção I, 10/05/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 10-5-2023**

No processo 001.00002628-2023-16, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 167-2023, da AJG/PGE, autorizo a doação, ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, dos bens móveis utiliza-dos no Centro de Referência da Saúde da Mulher, relacionados às fls. 83/85 do Processo SES-PRC-2023-01234, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as reco-mendações assinaladas na referida peça opinativa.

**DOE, Seção I, 11/05/2023, p. 7**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-5-2023**

No processo PGE-PRC-2023-00917 - 23º Concurso de Ingresso na Carreira de Procurador do Estado: "Diante dos elementos de instrução constante do processo, destacando-se o pronunciamento da Procuradora Geral do Estado, bem como a Informação nº 69/2023/SGGD/GS/APS, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, acolhida pelo Titular da Pasta, e a manifestação da Subsecretaria de Orçamento, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, autorizo a Procuradoria Geral do Estado a adotar as providências necessárias à abertura de concurso público para o provimento, no exercício de 2024, de 135 cargos vagos de Procurador do Estado Nível I, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

**DOE, Seção I, 29/05/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26-5-2023**

No processo 001.00001745-2023-62, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o pronunciamento do Secretário de Agricultura e Abastecimento, bem como o Parecer 171-2023, da AJG/PGE, autorizo a doação, ao Município de Novo Horizonte, do veículo oficial Iveco, modelo Daily 4912 VAN1, placa BPZ 7967, pertencente àquela Pasta, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie, bem como as recomendações formuladas pelo órgão jurídico."

**DOE, Seção I, 29/05/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023 - 1º QUADRIMESTRE

LRF, art. 48 - Anexo 6

Em Milhares R\$

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida		233.258.865
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		233.156.311
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		232.910.685
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	82.326.335 35	35%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%\>	114.126.236	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%\>	108.419.924 46	55%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%\>	102.713.612 44	,10%
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Dívida Consolidada Líquida	260.249.680	111,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	466.312.623	200,00
<b>GARANTIAS DE VALORES SOBRE A RCL AJUSTADA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas	4.837.319	2,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	74.610.020	32,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	817.519 0	35%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	37.305.010	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	16.320.942	7,00%

FONTE: SIAFEM/SP - Dados Definitivos - CGE/SEFAZ - 24/Mai/2023 3 hrs e 35 min

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS  
Governador do Estado de São Paulo

SAMUEL YOSHIKI OLIVEIRA KINOSHITA  
Secretário da Fazenda e Planejamento



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**DESPACHOS DO GOVERNADOR (2023)**

---

CPF 180.777.838-05

CPF.: 285.292.988-02

GILBERTO SOUZA MATOS  
Contador Geral da Fazenda Estadual  
CRC-SP- 190721/0-8

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO  
Controle Interno  
CPF: 180.782.928-64

NERYLSON DA SILVA  
Subsecretário do Tesouro Estadual  
CPF:821.475.664-20

**DOE, Seção I, 30/05/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR**

No processo 001.00003289-2023-95, sobre renúncia às benfeitorias e acessões: "Diante dos elementos de instrução dos autos, notadamente a manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo o Secretário da Segurança Pública, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a renunciar, em favor do Município de Silveiras, às benfeitorias e acessões existentes no imóvel localizado na Praça Tenente Anacleto Ferreira Pinto, Centro, no referido Município, objeto da Transcrição nº 1941 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cachoeira Paulista, cadastrado no SGI sob o nº 14358, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

**DOE, Seção I, 30/05/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 6-6-2023**

No processo 018.00000532-2023-99, sobre alienação, mediante doação: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de General Salgado, do imóvel localizado na Avenida Plínio Ribeiro do Val, 1.395, Centro, naquele Município, objeto da Transcrição nº 5.416 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de General Salgado, cadastrado no SGI sob o nº 804, onde se encontra instalada a UBS "Dr. João Rodrigues Moreira", obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

**DOE, Seção I, 07/06/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-6-2023**

No processo 025.00000800-2023-10, sobre autorização para o provimento de 126 cargos de Papiloscopista Policial de 3ª Classe: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se as Informações SGGD/GS/APS nº 34 e nº 94/2023, da Assessoria em Assuntos de Política Salarial, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, acolhida pelo Titular da Pasta, e a manifestação da Subsecretaria de Orçamento, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, autorizo a Secretaria da Segurança Pública a adotar as providências necessárias ao provimento de 126 cargos vagos de Papiloscopista Policial de 3ª Classe, mediante o aproveitamento de remanescentes de concurso público com prazo de validade em vigor, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

**DOE, Seção I, 12/06/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*



**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 7-6-2023**

No processo 001.00003010-2023-73, sobre protocolo de intenções: "Diante dos elementos constantes do autos, especialmente da exposição de motivos da Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e do Parecer 176-2023, da AJG/PGE, autorizo a representação do Estado de São Paulo pela Secretária de Estado Titular da mencionada Pasta na celebração de Protocolo de Intenções com a entidade Royal Botanic Gardens, Kew, tendo por objetivo externar o propósito dos signatários de cooperar para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação em meio ambiente, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico."

**DOE, Seção I, 12/06/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-6-2023**

No processo 001.00000523-2023-22 (DETRAN-275.633-2016, Vols. I e II), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário-Chefe da Casa Civil e o Parecer 121-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Márcio Aurélio Miyazato, RG 18.320.849-3, ex-Oficial Administrativo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Claudio Mattos Resende - OAB/SP - 407.711).

**DOE, Seção II, 14/06/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-6-2023**

No processo 001.00002091-2023-94 (DETRAN-499.803-2016, Vols. I ao IV SG-1.103.189-2020 c/ap. SG-1.079.003-2021), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário-Chefe da Casa Civil e o Parecer 153-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Daniel Leandro de Lima, RG 33.267.494-0, ex-Oficial Administrativo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Eneas de Oliveira Matos - OAB/SP - 149.130; Marco Aurélio Ferreira Celeste - OAB/SP - 440.878; Vitor da Silva Santos - OAB/SP - 441.003; Fernando Mecca - OAB/SP-371.867).

**DOE, Seção II, 14/06/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-6-2023**

No processo 001.00000557-2023-17 (DGP-8.110-2012-SSP, Vols. I ao VII (SG-115.676-2016), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 91-2023, da AJG/PGE, indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido por Eide Carlos Batista Linares, RG 35.565.017, ex-Carcereiro, do Quadro da Pasta citada, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade".

**DOE, Seção II, 19/06/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*



**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 16-6-2023**

No processo 001.00001665-2023-15 (SEFAZ-20.999-2012, Vols. I e II c/ap. SG-787.131-2022), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário-Chefe da Casa Civil e o Parecer 637-2022, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Luiz Ricardo Daniel Augusto, RG 44.391.633-0, ex-Oficial Administrativo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos". Advogado: Danilo de Oliveira - OAB/SP-239.628.

**DOE, Seção II, 19/06/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-6-2023**

No processo 001.00001746-2023-15 - SE-415-2018, Vols. I ao III (SEDUC-416733-2021) encartados 3 mídias nas fls. 134, 153 e 238, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 140-2023, da AJG/PGE:

I – deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Ana Paula Aparecida Xavier Pereira, RG 42.613.615, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, por não atender aos requisitos legais de admissibilidade, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos;

II – indefiro o processamento dos pedidos de revisão deduzidos, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à admissibilidade." Advogados: Flavio da Luz Jose Gonçalves Filho - OAB/SP - 443.989; Rita de Cassia Gonçalves da Luz - OAB/SP - 372.412 e Nadia Mariana Gonçalves da Luz - OAB/SP-467.276.

**DOE, Seção II, 21/06/2023, p. 5**

\*\*\*\*\*

**RELATÓRIO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023 - 1º QUADRIMESTRE**

LRF, art. 48 - Anexo 6	Em Milhares R\$	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	233.258.865	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	233.156.311	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	232.910.685	
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	90.612.730	38,90%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	114.126.236	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	108.419.924	46,55%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	102.713.612	44,10%
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE</b>	<b>SOBRE A RCL AJUSTADA</b>



Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
**DESPACHOS DO GOVERNADOR (2023)**

	<b>DE REFERÊNCIA</b>	
	<b>%</b>	
Dívida Consolidada Líquida	260.249.680	111,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	466.312.623	200,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas	4.837.319	2,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	74.610.020	32,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	817.519	0,35%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	37.305.010	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	16.320.942	7,00%

FONTE: SIAFEM/SP - Dados Definitivos - CGE/SEFAZ - 12/Jun/2023 14 horas e 58 min Republicação

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS  
Governador do Estado de São Paulo  
CPF 180.777.838-05

SAMUEL YOSHIKI OLIVEIRA KINOSHITA  
Secretário da Fazenda e Planejamento  
CPF.: 285.292.988-02

GILBERTO SOUZA MATOS  
Contador Geral da Fazenda Estadual  
CRC-SP- 190721/0-8

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO  
Controle Interno  
CPF: 180.782.928-64

NERYLSON DA SILVA  
Subsecretário do Tesouro Estadual  
CPF: 821.475.664-20

(Publicado novamente por ter saído com incorreções D.O. 30-5-2023)

**Suplementos DOE, Seção I, 26/06/2023, p. 4**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-6-2023**

No processo SAP-EXP-2022-18194 - SEI 001.00000447-2023-55, sobre celebração de acordo de cooperação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Administração Penitenciária e do Parecer 188-2023, da AJG/PGE, considero autorizada a celebração de acordo de cooperação técnica entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e esse pela Secretaria Nacional de Políticas Penais, e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, formalizado em 5-4-2023, tendo por objeto a colaboração entre os partícipes para a troca de informações sobre pessoas privadas de liberdade e as ocorrências durante o cumprimento da pena, através da plataforma Sisdepen Indivíduos, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e a recomendação do órgão jurídico."

**Suplementos DOE, Seção I, 26/06/2023, p. 4**

\*\*\*\*\*



**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-6-2023**

No processo SEI 001.00000611-2023-24, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Governo e Relações Institucionais e dos Pareceres 140-2022, da então CJ/SDR, e 45-2023, da Consultoria Jurídica da Casa Civil, com fundamento no Dec. 66.173-2021, autorizo a alteração do Convênio 7-2021, celebrado entre o Estado, por intermédio da então Secretaria de Desenvolvimento Regional, e o Município de São Carlos, para que passe a constar, como objeto, a “execução de galeria do Córrego Mineirinho e remanejamento de esgoto”, com o valor de R\$ 1.259.361,39, mantendo-se o montante de responsabilidade do Estado, e condicionada a formalização da referida alteração à celebração do 1º termo de aditamento, observadas as recomendações indicadas nas aludidas peças opinativas.”

**Suplementos DOE, Seção I, 26/06/2023, p. 4**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24-6-2023**

No processo 018.00001695-2023-99: “Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, com a redação dada pela Lei 17.293-2020, declaro desafetado o imóvel objeto da Transcrição 8.456-64, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Pedro, cadastrado no SGI sob o nº 28, ficando ratificados todos os atos relativos ao referido imóvel praticados na Concorrência Pública 6-2020.”

**Suplementos DOE, Seção I, 26/06/2023, p. 4**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 26-6-2023**

No processo administrativo 001.00006260-2023-65 (DGP-1.267-2017-SSP, Vols. I ao XII SGRI-2.012.391-2020): “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 186-2023, da AJG/PGE, autorizo, nos termos do § 3º do art. 65 da LC 207-79, parcialmente alterada pela LC 922-2002, o sobrestamento do presente processo administrativo disciplinar até que sobrevenha o trânsito em julgado da decisão judicial proferida nos autos da ação penal 0028369-82.2016.8.26.0506, em trâmite perante a 4ª Vara Criminal da Comarca de Ribeirão Preto, cabendo à origem o acompanhamento do assunto no âmbito judicial e providenciar, oportunamente, a complementação da instrução necessária ao prosseguimento deste feito disciplinar.” Advogada: Débora C. Rodrigues - OAB/SP - 316.117.

**DOE, Seção II, 27/06/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4 DE JULHO DE 2023**

Processo: 004.00000012/2023-26, sobre protocolo de intenções: Diante dos elementos que constam dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Negócios Internacionais e o Parecer nº 203/2023, da AJG/PGE, autorizo a referida autoridade a representar o Estado de São Paulo na celebração de protocolo de intenções com a Confederação Suíça, tendo por objeto externar o propósito dos signatários de estabelecer cooperação nas áreas de economia, tecnologia, inovação e sustentabilidade, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e atendidas as recomendações do órgão jurídico.

**DOE, Seção I, 05/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*



**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12 DE JULHO DE 2023**

Processo 024.00025689/2023-01, sobre convênio: Diante dos elementos que constam dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer nº 208/2023, da AJG/PGE, autorizo a referida autoridade a representar o Estado de São Paulo na celebração de convênio entre a União, por meio do Ministério da Saúde, a Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde, e o Estado de São Paulo, por intermédio da Pasta citada, tendo por objeto a cooperação técnica para o desenvolvimento das atividades do projeto “Qualificação e Fortalecimento da Gestão Estadual do SUS no Estado de São Paulo”, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e atendidas as recomendações do órgão jurídico.

**DOE, Seção I, 13/07/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 17-7-2023**

No processo administrativo 001.00004783/2023-77 (SEDUC-32/2009, Vols. I e II SEE-102.760/2014), sobre pedido de revisão: À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer nº 169/2023, da AJG/PGE, indefiro o processamento do pedido de revisão apresentado por Teresinha da Silva Nascimento, RG 12.571.501-8, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, em face do não preenchimento dos pressupostos legais de admissibilidade. Advogada: Sara Teixeira de Jesus, OAB/SP-432.182.

**DOE, Seção II, 18/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19 DE JULHO DE 2023**

No processo: 018.00002725/2023-84, alienação onerosa:  
Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no artigo 10, inciso II, e Anexo III, item 45, da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel localizado na Rodovia Euclides da Cunha, km 524, no Município de Votuporanga, objeto da Matrícula nº 51.197 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga, cadastrado no SGI sob o nº 19741, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.

**DOE, Seção I, 20/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19 DE JULHO DE 2023**

No processo: 001.00006262/2023-54 (DETRAN-150.057/2018, Vols. I e II), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário-Chefe da Casa Civil e o Parecer nº 114/2023, da AJG/PGE, deixo de conhecer dos recursos hierárquicos interpostos por Ivani Gomes Ribeiro, RG 36.380.936-3, e Marco Antônio Montanheiro, RG 9.303.438, ambos ex-Oficiais Administrativos, do Quadro da Pasta citada, por intempestivos, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos. Advogado: Lucas Nascimento da Costa, OAB/SP-320.864, Marcos Munhoz, OAB/SP-109.660.

**DOE, Seção II, 20/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*



**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00000775/2023-51 SEDUC-1.059.373-2021, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 52-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Elias de Souza Junior, RG 15.461.673-4, ex-Professor de Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: José Benedito da Silva - OAB/SP - 336.296.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00000805/2023-20 SEE-746-2018, Vols. I e II (SE-1.074.816-2018), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 39-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Sandra Manocchio, RG 24.853.732, ex-Professora de Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Mariana Alves Pereira da Cruz - OAB/SP - 282.353.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

o processo 001.00000908-2023-90 SE-3026-2016, Vols. I e II (SEDUC-711.637-2022), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 32-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Fábio Henrique Israel, RG 40.794.446, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Erivânia Andrade El Kadri - OAB/SP - 208.179.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00000552-2023-94 SE-3.167-2016, Vols. I ao IV (SEDUC-978.576-2022), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 97-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Rosangela Silveira Costa Siqueira, RG 10.990.677-9, Professor Educação Básica II, aposentada, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Nelson Del Rio Pereira - OAB/SP - 234.834.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00000904-2023-10 SEDUC-1.214.501-2019, Vols. I e II, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 82-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Luciana Cota Pereira de Andrade Santos, RG 25.647.635-4, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-



lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Gustavo Capelo - OAB/SP - 394.859; Patricia Veja - OAB/SP - 320.332.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00000916-2023-36 SE-5.471-2015 (SEDUC522.664-2022), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 24-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Carolina Aparecida Correa, RG 34.111.135-1, Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Jorgiana Paula Lozano - OAB/SP - 331.044.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00000960-2023-46 SE-893-2015, Vols. I ao IV (SEDUC-522.667-2022), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 20-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Argentina de Assiz Loures Quintão, RG 13.086.798-6, ex-Professor Educação Básica I, efetiva, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Sylvio Marcos Rodrigues Alkimin Barbosa - OAB/SP - 280.836.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00000912-2023-58 SEDUC-1.079.601-2018, Vols. I e II c/aps. SEE-813.017-2018 + SG-766.521-2022, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 21-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Camila Aparecida Carloni, RG 43.320.454, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos. Advogados: Laercio Salvador da Silva - OAB/SP - 146.277; Emerson Vasconcelos de Oliveira - OAB/SP - 153.395.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00000841-2023-93 SE-7140-2013 (SEDUC978.528-2022), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 31-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Nédson Mathias, RG 16.319.746, Professor de Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Ricardo Ordine Gentil Negrão - OAB/SP - 207.882.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*



**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00001083-2023-21 SEDUC-39.426-2021, Vols. I e II CC-EXP-2023-02191, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 80-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Mayra Karlla Santos da Silva, RG 37.533.015-X, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Lucas Gomes Gonçalves - OAB/SP - 112.348; Amanda Padilha Gonçalves - OAB/SP - 464.618.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00001384-2023-54 SEDUC/978542-2022, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 144-2023, da AJG/PGE, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Gleciete Proque de Oliveira, RG. 44.266.584, ex-Agente de Organização Escolar, efetiva, e Patricia Pereira Ferreira, RG. 29.061.707, Secretária de Escola, ambas do quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 97.365; Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800 e Marcos Vinicius Ferreira - OAB/SP - 302.663.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00000529-2023-08 SEDUC-1082276-2022, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 107-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Daniel Celeste Neves, RG 32.458.964-5, ex-Professor de Educação Básica I, temporário do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Jose Benedito da Silva - OAB/SP - 336.296.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00001438-2023-81 SEDUC/1082247-2022, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 124-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Emerson Baggio, RG. 15.296.519-1, Diretor de Escola do Quadro da Pasta citada, para negar-lhes provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Tales Cunha Carretero - OAB/SP - 318.833 e Leda dos Santos Ramos - OAB/SP - 371.207.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00001692-2023-80 - SEDUC-1.138.139-2022 c/aps. CC-277.966-2023, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o



**Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**DESPACHOS DO GOVERNADOR (2023)**

---

pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 134-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Alysson Franco de Lima Garcia, RG 28.094.672-2, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Adriana Andréa dos Santos - OAB/SP - 154.168.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00001887-2023-20 - SE-136-2018 (SEDUC1.082.245-2022), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 122-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Silvana do Carmo Fernandes Cavalieri, RG 21.799.738, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Tales Cunha Carretero - OAB/SP - 218.833.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00002015-2023-89 - SEDUC-553.557-2021, Vols. I e II, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 127-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Andre Carlos de Moraes, RG 30.222.024-0, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Luiz Barbosa de Araújo - OAB/SP - 179.601.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00000889-2023-00 - SE-2.113-2017, Vols. I e II (SEDUC-813.192-2022), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 30-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Edson dos Santos Marques Silva, RG 17.900.602-2, ex-Diretor de Escola, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos.” Advogada: Nayhara M. Carvalho Scarabele - OAB/SP - 392.336.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo administrativo 001.00000645-2023-19 SEDUC510.084-2015, Vols. I ao III c/aps. SEDUC-51.083-2015, Vols. I e II: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 92-2023, da AJG/PGE, indefiro o processamento dos pedidos apresentados por Maria Ligia de Souza, RG 11.081.881, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, em face do não preenchimento dos pressupostos legais de admissibilidade.” Advogada: Sara Teixeira de Jesus - OAB/SP - 432.182.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**



\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo administrativo 001.00000357-2023-64 - SE-13.422-2012, Vols. I e II (SEE-246.451-2018), c/ ap. SEDUC978.608-2022: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 83-2023, da AJG/PGE, indefiro o processamento dos pedidos apresentados por Tomas Paukert, RG 15.834.754-7, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, em face do não preenchimento dos pressupostos legais de admissibilidade." Advogado: João Expedito Nascimento da Silva - OAB/SP - 231.419.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00000907-2023-45 SEDUC-545.000-2019, Vols. I ao III: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 89-2023, da AJG/PGE, indefiro o processamento dos pedidos apresentados por Emanuel Giuseppe Gallo Ingrão, RG 15.516.528-8, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, em face do não preenchimento dos pressupostos legais de admissibilidade." Advogada: Patrícia Lafani Vucinic - OAB/SP - 196.889.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00000878-2023-11 SEDUC-978.568-2022, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 35-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por José Renato Venâncio de Queiroz, RG 42.620.297-1, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Fernanda Linge Del Monte - OAB/SP - 156.870.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo administrativo 001.00004635-2023-52 (SE1.343-2017, Vols. I e II SEDUC-1.138.137-2022), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 159-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Leda Maria Zanardi Miguel, RG 9.698.833-2, ex-Supervisora de Ensino, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Eliezer Pereira Martins - OAB/SP - 168.735.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo administrativo 001.00005660-2023-53 (SE-226-2018, Vols. I ao VI SEDUC-744.543-2018 c/ap. SEDUC-978.609-2022): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 170-2023, da AJG/PGE, indefiro o processamento dos pedidos apresentados por André Luis Carolli, RG 17.647.378-6, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, em face do não



preenchimento dos pressupostos legais de admissibilidade.” Advogado: Leandro Vilas Boas da Silveira - OAB/SP - 350.805.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo administrativo 001.00005751-2023-99 (SE5.259-2015, Vols. I e II SEDUC-522.792-2022), sobre pedido de reconsideração: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 179-2023, da AJG/PGE, deixo de conhecer do pedido de reconsideração apresentado por Rosangela Silveira Costa Siqueira, RG 10.990.677, Professor Educação Básica II, aposentada, do Quadro da Secretaria da Educação, por falta de preenchimento dos requisitos legais, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Nelson Del Rio Pereira - OAB/SP - 234.834.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo administrativo 001.00005876-2023-19, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 148-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Luiz Francisco de Souza, RG 17.981.228, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Teo Ernesto Temporini - OAB/SP - 92.908.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo administrativo 001.00005832-2023-99 (SE-1306-2015, Vols. I e II SEDUC-978.569-2022), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 180-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Paulo Luiz da Silva, RG 38.439.192-8, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Fabiano Gabriel Fernandes Bento - OAB/SP - 445.800.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo administrativo 001.00005781-2023-03 (SE4.150-2016 SEDUC-16.865-2023), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 154-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcio José dos Santos, RG 26.504.156-9, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Christiane Torturello - OAB/SP - 176.823.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*



**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo administrativo 001.00005811-2023-73 (SE3.805-2015 SEDUC-1.138.170-2022), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 177-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Julieta Lui, RG 7.918.139, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Tales Cunha Carretero - OAB/SP - 318.833.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00005855-2023-01 - SEDUC-16900-2023, Vols. I e II, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 185-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Sérgio Antônio Arrojo Martins, RG 33.951.488, Professor de Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Fernanda Linge Del Monte - OAB/SP - 156.870.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo administrativo 001.00002276-2023-07 SEDUC/553588-2021, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 563-2022, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Diego Silvestre Pelisari, RG 22.168.286, Ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus jurídicos fundamentos." Advogados: Bruno Bergamo - OAB/SP - 384.943 e Leandro Vidal Madureira - OAB/SP - 385.008.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00000897-2023-48 SEDUC-1.059.373-2021, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 54-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Tilce Rodrigues Mafra, RG 11.642.642-1, ex-Diretora de Escola, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Nayhara M. Carvalho Scarabele - OAB/SP - 392.336.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00000902-2023-12 SEDUC-933.252-2021, Vols. I e II, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 51-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Sandra Sueli Polpeta Ramires, RG 23.151.952-7, ex-Professora Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a



**Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**DESPACHOS DO GOVERNADOR (2023)**

---

decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Elton Euclides Fernandes - OAB/SP - 258.692; Gustavo Fernandes - OAB/SP - 440.078.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00000966-2023-13 SE-12.462-2012, Vols. I e II (SEE-523.079-2018) CC-EXP-2023-02190: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 86-2023, da AJG/PGE, indefiro o processamento dos pedidos apresentados por Paulo Alexandre Silveira Leme, RG 18.652.080-3, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Secretaria da Educação, em face do não preenchimento dos pressupostos legais de admissibilidade.” Advogado: João Expedito Nascimento da Silva - OAB/SP - 231.419.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00000911-2023-11 SE-1345-2014, Vols. I e II (SEDUC-861.702-2022), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 25-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Milton José Dilkin, RG 28.273.172-6, ex-Professor de Educação Básica II, efetivo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Dourival Andrade Rodrigues - OAB/SP - 165.556.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00000910-2023-69 SEDUC-861.658-2022 c/ ap. SEDUC-861.659-2022, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 22-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcelo Lucas Carlos, RG 42.578.128, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Izabela Dornelas Corrêa - OAB/SP - 374.116.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo administrativo 001.00006582-2023-12 (SE1.942-2017, Vols. I ao IV SEDUC-1.138.095-2022), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 187-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Suely Aparecida de Lima, RG 13.508.282-1, ex-Oficial Administrativo, aposentada, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos. ”Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 97.365; Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*



**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00006992-2023-55 SE-3657-2015, Vols. I ao IV (SEDUC-16.851-2023), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 157-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Neuclair Félix Nascimento, RG 16.821.684-X, Professor de Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Fabio Monteiro Lima - OAB/DF - 43.463; Leonardo Nezzo Volpatti - OAB/DF - 58.686.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00007019-2023-53 SE-228-2016 (SEDUC16.902-2023), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 190-2023 da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Eduardo Ferreira dos Santos, RG 16.753.172-4, ex-Professor de Educação Básica II, DI 1, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Jeferson Pereira Sanches Furtado - OAB/SP - 176.473.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo administrativo 001.00001677-2023-31 (SPG190.432-9-2013 SG-1.090.517-2021): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 113-2023, da AJG/PGE, indefiro o processamento do pedido apresentado por Ricardo Aristobolo Cunha, RG 21.804.905-5, ex-Oficial Administrativo, do Quadro da Casa Civil, em face do não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade." Advogado: Marcus Costa Vasconcellos - OAB/SP - 173.376.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo administrativo 001.00000659-2023-32 (DETRAN-283.164-2016, Vols. I ao IV c/ap. SG-211.655-2022), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário-Chefe da Casa Civil e o Parecer 123-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por André Martins Bettini, RG 41.996.595-6, ex-Oficial Administrativo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Lilimar Mazzoni - OAB/SP - 99.497; Neri Voltolini Dall'Olio - OAB/SP - 29.538.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo administrativo 001.00000746-2023-90 (DETRAN-650.164-2017 c/ap. SG-942.407-2022): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário-Chefe da Casa Civil e o Parecer 102-2023, da AJG/PGE:



**Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**DESPACHOS DO GOVERNADOR (2023)**

---

I - conheço do recurso hierárquico interposto por Felipe Thadeu Oliveira Almeida, RG 34.804.923-7, ex-Oficial Administrativo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos;  
II - indefiro o processamento do pedido de revisão deduzido, em face do não preenchimento dos pressupostos legais de admissibilidade. Advogados: Rafael Rabinovici - OAB/SP - 367.495; Alan Proença - OAB/SP - 460.101; Gabriel Bio Rabinovici - OAB/SP - 372.895.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo administrativo 001.00000672-2023-91 (DETRAN-479.037-5-2014 SG-2.028.928-2020 c/ap. DETRAN-2.227.500-2019), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário-Chefe da Casa Civil e o Parecer 120/2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Leonardo Soares Lima, RG 48.576.061-7, ex-Oficial Administrativo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Hércules Alexandre Franco da Silveira Buscariolo - OAB/SP - 405.934; Amilton Francisco dos Santos - OAB/SP - 363.346.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo administrativo 001.00000757-2023-70 (DETRAN-293.571-2016, Vols. I e II), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário-Chefe da Casa Civil e o Parecer 115-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Raphael Rodrigues Batalha, RG 45.825.182-3, ex-Oficial Administrativo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Giuliano B. Mattosinho - OAB/SP-178.015.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo administrativo 001.00001671-2023-64 (DETRAN-275.979-2016, Vols. I ao III), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário-Chefe da Casa Civil e o Parecer 131-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Murilo Guimarães Mirandola, RG 33.295.567-9, ex-Oficial Administrativo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Murilo Guimarães Mirandola - OAB/SP - 388.014.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00000730-2023-87 - SPG-571-2017 (SG817.955-2022), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Fazenda e Planejamento e o Parecer 100-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por José Lydio de Carvalho Jorge Oliva, RG 8.563.459-1, ex-Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por



seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: José Jerônimo Nogueira de Lima - OAB/SP - 272.305 - Lourenço Grieco Neto - OAB/SP - 390.928.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00002472-2023-73 - SFP-24329-865671-2016, Vols. I ao XVII (SG-798.770-2022) c/ ap. SG-798.776-2022, sobre recurso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Fazenda e Planejamento e o Parecer 119-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Ideli Dalva Ferrari, RG 4.309.827-7, ex-Auditor Fiscal da Receita Estadual, aposentada, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: José Marcio Rielli - OAB/SP - 367.702; Ricardo Fernandes - OAB/SP - 350.877.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00002098/2023-14 - SAP-456.289-2022, Vols. I ao III, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 128-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Rogério Valentim Ramos, RG 41.775.799-2, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Emilio de Jesus Oliveira Junior - OAB/SP - 234.637; Joyce Cristina Mendes Santos - OAB/SP - 435.506 e Anderson Marcelino - OAB/SP - 285.539.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo administrativo 001.00006373-2023-61 (SAP1.423.385-2020, Vols. I e II), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 178-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Alexandre Donizeti Rocha, RG 25.238.652-8, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Beniton Teixeira - OAB/SP - 271.692.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00006229-2023-24 SAP-1000433-2022, Vols. I ao III, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Administração Penitenciária e o Parecer 165-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Julio Pereira Staquicini, RG 33.595.790-0, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Andreia Luisa Staquicini - OAB-SP - 130.225.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*



**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00006369-2023-01 SAP-463.035-2022, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 151-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Valdir da Silva Moreno, RG 22.256.362-X, Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Richard Harrys Bueno Camargo - OAB/SP - 407.114.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo administrativo 001.00006816-2023-13 SAP3.259-2023, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 182-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Alessandro de Oliveira Figueiredo, RG 24.416.903-2, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Caroline de Oliveira Rubio - OAB/SP - 302.036.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00005359-2023-40 - SES-549.300-2022, Vols. I ao VI, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 147-2023, da AJG/PGE:

I – deixo de conhecer dos recursos interpostos por Patrícia Lisboa Magnoler, RG 25.177.366-8, Sirlene Oliveira de França, RG 19.511.181, Vanessa Soares de Araújo, RG 30.625.008-1, Viviane Aparecida Thomaz de Aquino Santos, RG 27.130.338-4, ex-Enfermeiros, e Raquel Cardoso Branco, RG 20.225.447, ex-Auxiliar de Enfermagem, do Quadro da Pasta citada, em razão da judicialização da matéria;

II – conheço do recurso hierárquico interposto por Ricardo de Freitas Garcia, RG 22.121.695, ex-Auxiliar de Enfermagem, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Caio Cezar da Silva Martori - OAB/SP - 202.013 e Marco Aurélio Germano Lozano - OAB/SP - 147.134.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00000915-2023-91 SES-79.187-2021, Vols. I e II, sobre pedido de reconsideração: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 581-2022, da AJG/PGE, não conheço do pedido de reconsideração apresentado por José Santo Barbosa Monteiro, RG 25.180.449-5, por falta de preenchimento dos pressupostos legais, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhes provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros - OAB/SP - 97.365; Moacir Aparecido Matheus Pereira - OAB/SP - 116.800.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*



**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00000795-2023-22 DGP-6305-2018-SSP, Vols. I ao VII (SG-663.078-2021), sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 662-2022, da AJG/PGE, conheço do pedido de reconsideração formulado por Alexandre Ianovalli, RG 22.690.591, ex-Delegado de Polícia, do Quadro da Secretaria de Segurança Pública, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Marcos Aurélio Guimarães da Silva - OAB/SP - 395.005; Fernando Fabiani Capano - OAB/SP - 203.901.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00002784-2023-87, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 174-2023, da AJG/PGE, que adoto como razão de decidir, deixo de conhecer do recurso hierárquico interposto por Ivan Fernandes Pereira, RG 24.563.638-9, ex-Sd PM 891791-4, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: Laércio Fernandes Júnior - OAB/SP - 395.277.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00000559-2023-14 Prot. Geral-386-2020-GS (SG-296745-2020) + SEGOV-EXP-2022-06357, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução, destacando-se o Parecer 105-2023, da AJG/PGE, deixo de conhecer dos pedidos de revisão apresentados por Márcio Benedito Mantovani, ex-Soldado PM 933495-5, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por falta de preenchimento dos requisitos legais de admissibilidade."

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00000980-2023-17 SEGOV-EXP-2022-07036: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 63-2023, da AJG/PGE, deixo de conhecer do pedido apresentado por Milton Pedro Baldo Júnior, ex-Cb PM 119847-5, do Quadro da Pasta citada, por falta de amparo legal." Advogado: João Carlos Campanini - OAB/SP - 258.168.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo: DGP-10.382-97-SSP, Vols. I ao X (SGRI55.151-2011) c/ aps. CC-130.206-2015 + CC-262.015-2023 - 001.00005498-2023-73, sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 181-2023, da AJG/PGE, indefiro o pedido de revisão deduzido por Virginia Elizabeth Ferrarese Franco Pinto, na qualidade de viúva de Alvaro Luz Franco Pinto, RG 2.017.512, ex-Delegado de Polícia aposentado, do Quadro da Pasta citada, por ausência de amparo legal." Advogados: Benedito Antonio Dias da Silva - OAB/SP - 18.483, Benedito A. D. Silva Júnior - OAB/SP - 112.983, Flavia Maris Gil Duarte - OAB/SP - 454.977 e Oswaldo Duarte Filho - OAB/ SP - 60.436.



**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo 001.00000655-2023-54 - DGP-2700-2015-SSP, Vols. I ao IV (SG-145.013-2016) c/aps. SG-145.055-2016 + SG-145.034-2016 + 281.283-2023, sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 72-2023, da AJG/PGE, deixo de conhecer dos pedidos de reconsideração formulados por Bruno Veiga Melo de Britto, RG 12.552.906, ex-Agente de Telecomunicações Policial, do Quadro da Pasta citada, porquanto não preenchidos os requisitos de admissibilidade, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhes provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Armando Pereira da Silva - OAB/SP - 224.412.

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-7-2023**

No processo administrativo 001.00004467-2023-03 (DPSP01-2019, Vols. I ao III CC-400.294-2023): "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 202-2023, da AJG/PGE:

I - julgo procedentes as acusações irrogadas a Juliano Boatto Carvalho, RG 33.570.790-7, ex-Assistente Técnico de Defensoria Pública II, do Quadro da Defensoria Pública do Estado, aplicando-lhe a pena de demissão, em razão da prática de procedimento irregular, de natureza grave, com fundamento no inc. IV do art. 183 da LC 988-2006, e inc. II do art. 256 da Lei 10.261-68, cumulados com os arts. 24 e 25 da LC 1.050-2008;

II - considerando, entretanto, a precedente exoneração do apenado, fica suspensa a execução da penalidade, devendo-se proceder às anotações de estilo no respectivo assentamento individual, para salvaguarda de eventuais interesses da Administração."

**DOE, Seção II, 21/07/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24 DE JULHO DE 2023**

No processo 020.00000285/2023-17, sobre protocolo de intenções: Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da exposição de motivos do Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, e do Parecer nº 459/2022, da AJG/PGE, autorizo a Titular da mencionada Pasta a representar o Estado de São Paulo na celebração de Protocolo de Intenções com a União, por meio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, e este pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, tendo como objeto a intenção de se promover o compartilhamento de dados, informações e metodologias relacionadas às mudanças climáticas, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do órgão jurídico.

**DOE, Seção I, 25/07/2023, p. 5**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 24 DE JULHO DE 2023**

No processo 018.00001625/2023-31, sobre alienação onerosa: Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inciso I do artigo 11 da Lei nº 16.338, de 14 de dezembro de 2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel localizado na Avenida Antenor Silvério, s/nº, no Município de Clementina, objeto da Transcrição nº 24.170 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca



**Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2023)**

---

de Birigui, cadastrado no SGI sob o nº 38.330, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie.

**DOE, Seção I, 25/07/2023, p. 5**

\*\*\*\*\*

**RETIFICAÇÕES DO D.O. DE 21-7-2023**

Nos despachos do Governador, de 20-7-2023, leia-se como segue e não como constou:  
No processo 001.00001384-2023-54 SEDUC-978542-2022, Vols. I ao III...  
No processo 001.00001438-2023-81 SEDUC-1082247-2022, Vols. I ao V...  
No processo administrativo 001.00002276-2023-07 SEDUC553588-2021, Vols. I e II...  
No processo 001.00000897-2023-48 SEDUC-978535-2022, Vols. I e II...

**DOE, Seção II, 25/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 21-7-2023**

No despacho do Governador, de 20-7-2023, leia-se como segue e não como constou:  
No processo 001.00000795-2023-22 - DGP-6305-2018-SSP, Vols. I ao VII (SG-663.078-2021)+ SG-663013-2021 Vols. I ao III...

**DOE, Seção II, 27/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**RETIFICAÇÃO DO D.O. DE 21-7-2023**

No despacho do Governador, de 20-7-2023, leia-se como segue e não como constou:  
No processo 001.00000795-2023-22 - DGP-6305-2018-SSP, Vols. I ao VII (SG-663.078-2021) c/ aps. SG-663538-2021 + SG-663013-2021 Vols. I ao III...

**DOE, Seção II, 28/07/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

No processo 015.00000234/2023-83, sobre alienação, mediante doação: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Teodoro Sampaio, do imóvel localizado na Rua José Miguel de Castro Andrade, 265, Centro, naquele Município, objeto da Matrícula nº 13.856 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Teodoro Sampaio, cadastrado no SGI sob o nº 45.337, para instalação de uma unidade escolar, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

**DOE, Seção I, 16/08/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

No processo 023.00010631-2023-82, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, o despacho do Procurador do Estado Coordenador da AGI/PGE e o pronunciamento do Secretário de Gestão e Governo Digital, manifesto anuência em relação à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S realizada pelo Município de Registro, no âmbito do convênio celebrado com a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP, dos imóveis a seguir relacionados, cadastrados no SGI sob



o nº 24.335, situados no Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Vila São Francisco:

I - lote 40 da quadra 32, setor 110880, com área de 276,67m<sup>2</sup>, localizado na Rua Dr. Jerônimo Monteiro Lopes, 373, Bairro Vila São Francisco, no Município de Registro, objeto da Matrícula nº 25874 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Registro;

II - lote 30 da quadra 32, setor 110880, com área de 210,09m<sup>2</sup>, localizado na Rua Dr. Jerônimo Monteiro Lopes, 383, Bairro Vila São Francisco, no Município de Registro, objeto da Matrícula nº 25873 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Registro;

III - lote 25 da quadra 32, setor 110880, com área de 357,26m<sup>2</sup>, localizado na Rua Dr. Jerônimo Monteiro Lopes, 393, Bairro Vila São Francisco, no Município de Registro, objeto da Matrícula nº 25.950 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Registro."

**DOE, SeçãoI, 16/08/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

### **DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

No processo administrativo 025.00003391-2023-11 (DGP7982-2018-SSP, Vols. I ao X c/ ap. SGRI-538.531-2023, Vols. I ao XV, sendo que o Vol. X contém VII Vols.), sobre sobrestamento: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 226-2023, da AJG/PGE, autorizo, nos termos do § 3º do art. 65 da LC 207-79, parcialmente alterada pela LC 922-2002, o sobrestamento do presente processo administrativo disciplinar até o advento da sentença, em primeira instância, na ação penal 0341235-57.2018.8.13.0145, que tramita na 4ª Vara Criminal da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, cabendo à origem o acompanhamento do assunto no âmbito criminal e providenciar, oportunamente, a complementação da instrução necessária ao prosseguimento deste feito disciplinar."

**DOE, SeçãoII, 16/08/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

### **DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

No processo 018.00000765-2023-91, sobre autorização para a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação por tempo determinado: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se o pronunciamento dos Secretários da Saúde e de Gestão e Governo Digital, bem como a informação nº 102/2023 SGGD/GS/APS, da Assessoria em Assuntos de Política Salarial - APS, com fundamento na LC 1.093-2009, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias à contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, de 7 funções-atividades de Médico I (Especialidade: Ginecologia e Obstetrícia), na jornada de 24 horas semanais de trabalho, para o Hospital Estadual "Dr. Odilo Antunes de Siqueira" de Presidente Prudente, mediante a abertura de processo seletivo simplificado, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

**DOE, SeçãoI, 30/08/2023, p. 5**

\*\*\*\*\*

### **DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

No processo 019.00000951-2023-01, sobre termo de convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente do Despacho da Chefia de Gabinete da Secretaria da Justiça e Cidadania e do Parecer 251-2023, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, considero autorizada a celebração do Termo Aditivo nº 1 ao Convênio nº 3/2020/Provita-SP, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, e a Secretaria da Justiça e Cidadania, com



interveniência do Estado de São Paulo, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio por 90 dias.”

**DOE, Seção I, 30/08/2023, p. 5**

\*\*\*\*\*

#### **DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

No processo 025.00003414-2023-80, sobre Dejem: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública e das manifestações das Secretarias de Gestão e Governo Digital e da Fazenda e Planejamento, para o fim do disposto no art. 8º da LC 1.227-2013, a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias à realização de despesas decorrentes da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar - Dejem, no exercício de 2023, observadas as disponibilidades orçamentário-financeiras e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie, na seguinte conformidade:

I - para a Operação Regular, no período de 1º-1 a 31-12-2023 - 365 dias, num total de 1.035.505 diárias, sendo 31.025 para Oficial PM (85 diárias/dia) e 1.004.480 para Praças PM (2.752 diárias/dia);

II - para a Operação Impacto, no período 1º-1 a 31-12-2023 - 365 dias, num total de 1.095.000 diárias, sendo 32.850 para Oficial PM (90 diárias/dia) e 1.062.150 para Praças PM (2.910 diárias/dia).”

**DOE, Seção I, 30/08/2023, p. 5**

\*\*\*\*\*

#### **DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

No processo 025.00001211-2023-59, sobre doação de rádios comunicadores da Polícia Civil ao Samu de Bragança Paulista: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública, bem como o Parecer 226-2023, da AJG/PGE, autorizo a doação, ao Município de Bragança Paulista, de 60 rádios comunicadores “Motorola XTS4250” e 110 rádios comunicadores “Motorola XTL5000”, discriminados no Memorando do Setor Técnico de Execução de Telecomunicações da Divisão de Comunicações da Polícia Civil, vinculada à Secretaria da Segurança Pública, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

**DOE, Seção I, 30/08/2023, p. 5**

\*\*\*\*\*

#### **DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

No processo 001.00008256-2023-31 (SAP-3.079.373-2019), sobre pagamento, a título indenizatório: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando o pronunciamento do Secretário de Administração Penitenciária e o Parecer AJG 211-2023, autorizo o pagamento, a título indenizatório, em favor de Rafael Garcia Barros, RG 44.714.907-6, Agente de Segurança Penitenciária, de quantia relativa às despesas decorrentes de doença profissional, atualizada monetariamente, observadas as normas legais e regulamentares.”

**DOE, Seção I, 14/09/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

#### **DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

No processo 008.00000257-2023-41, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, especialmente da Exposição de Motivos do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Parecer 263-2023, da A.J.G./P.G.E., autorizo a representação do Estado de São Paulo pelo Secretário de Estado da mencionada Pasta na celebração de



Convênio com a União, representada pela Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, a Província de Buenos Aires e a Agência Argentina de Cooperação Internacional e Assistência Humanitária – Capacetes Brancos do Ministério das Relações Exteriores, Comércio Internacional e Culto da Argentina, tendo por objeto a cooperação técnica para o desenvolvimento de ambientes de inovação na Província de Buenos Aires e no Estado de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e a recomendação do órgão jurídico.”

**DOE, Seção I, 14/09/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

#### **DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

No processo 018.00000673-2023-10, sobre autorização para abertura de processo seletivo simplificado-LC 1093-09, para o Hospital Regional de Assis: “Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se o pronunciamento dos Secretários da Saúde e de Gestão e Governo Digital, bem como a informação nº 101/2023 SGGD/GS/APS, da Assessoria em Assuntos de Política Salarial - APS, com fundamento na LC 1.093-2009, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias à contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 12 meses, de 19 funções-atividades, sendo 2 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, 3 de Enfermeiro, 7 de Médico I e 7 de Técnico de Enfermagem, na jornada de 24 horas semanais de trabalho, para o Hospital Regional de Assis, mediante a abertura de processo seletivo simplificado, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

**DOE, Seção I, 14/09/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

#### **DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**

No processo 057.00011343-2023-21, sobre aproveitamento de aprovados no concurso público para o Quadro de Oficiais de Saúde: “Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a manifestação do Secretário da Segurança Pública e a Informação SGGD/GS/APS nº 217-2023, da Assessoria em Assuntos de Política Salarial, ratificada pelo Secretário de Gestão e Governo Digital, autorizo a Pasta interessada a adotar as providências necessárias ao provimento de 37 cargos vagos, sendo 17 de 2º Tenente Médico PM, 19 de 2º Tenente Dentista PM e 1 de 2º Tenente Veterinário PM, mediante o aproveitamento de candidatos remanescentes do concurso público regido pelo Edital DP-2-321-22, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

**DOE, Seção I, 14/09/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

#### **DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

No processo 023.00001599-2023-44, sobre alienação, mediante doação: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Pindamonhangaba, do imóvel localizado na Rua Frederico Machado, 179, Centro, naquele Município, objeto da Transcrição nº 17.768 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pindamonhangaba, cadastrado no SGI sob o nº 1501, onde se encontra instalado o Centro de Saúde "Emílio Ribas", obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

**DOE, Seção I, 18/09/2023, p. 7**

\*\*\*\*\*



**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**

No processo 004.00000025-2023-03, sobre protocolo de intenções entre o Estado de São Paulo e o Canadá: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário de Negócios Internacionais, o Parecer 341-2022 e a Cota nº 93/2023, ambos da AJG/PGE, autorizo, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações do referido órgão jurídico, a representação do Estado de São Paulo pelo Secretário da mencionada Pasta na celebração de Protocolo de Intenções com o Governo do Canadá, tendo por objetivo externar o propósito dos signatários de cooperar de maneira inovadora nas áreas de comércio, investimentos, "EGS", ciência e tecnologia sustentáveis, justiça, cidadania, segurança pública, cultura e economia criativa."

**DOE, Seção I, 20/09/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

No processo 007.00010307-2023-26, sobre termo de cooperação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Titular da Pasta e do Parecer 271-2023, da A.J.G./P.G.E., autorizo o Secretário de Agricultura e Abastecimento a representar o Estado na celebração de Termo de Cooperação, com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, tem por objeto o estabelecimento de canais para a criação conjunta de atividades para o benefício de ambas as partes, abrangendo o campo do ensino, pesquisa e atividades culturais, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do órgão jurídico."

**DOE, Seção I, 27/09/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

No processo PCSP-2022-41205 SEI nº 025.00001577-2023-28, sobre doação de veículo, tendo em vista a manifestação do Departamento Central de Transportes Internos - DCTI, e demais elementos de instrução dos autos, autorizo a doação, em favor do Município adiante indicado, do veículo descrito, pertencente à Secretaria da Segurança Pública, obedecidos os demais preceitos legais regulamentares atinentes à espécie.

<b>Processo</b>	<b>Descrição do Veículo</b>	<b>Município</b>
PCSP-2022/41205 SEI nº 025.00001577/2023-28	Fiat Palio Weekend 2005/2006 Placa DJP-4099 Chassi: 9BD1 7309 C641 586694	Marabá Paulista

**DOE, Seção I, 27/09/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

No processo 137.00000553-2023-11, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a representação da Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e o Parecer 282-2023, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo a Titular da referida Pasta a representar o Estado de São Paulo na celebração de convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, prevendo a transferência de recursos pelo Estado ao DAEE para execução do Projeto de Recuperação do Rio Tietê à Montante da Barragem da Penha, no Estado de São Paulo - "Renasce Tietê", desde que cumpridas integralmente as recomendações constantes do Parecer AJG e observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."



**DOE, Seção I, 27/09/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

No processo 025.00003327-2023-22: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer nº 275/2023, da AJG/PGE:

I - exonero Daniel Kirchenchtejn, RG 36.176.285-9, ex-Escrivão de Polícia, em estágio probatório, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, por não atender aos pressupostos contidos no itens 2 a 8 do § 1º do art. 7º da LC 1.151-2011.

II - considerando, entretanto, a precedente exoneração, a pedido, do interessado, fica suspensa a execução da medida, devendo-se proceder às anotações de estilo nos respectivos assentamentos individuais, para salvaguarda de eventuais interesses da Administração.

**DOE, Seção II, 27/09/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 001.00001598-2023-21, sobre alienação, mediante doação: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Anhumas, de parte do imóvel localizado na Rua Domingos Ferreira de Medeiros, nº 224, naquele Município, objeto da Transcrição nº 36.585 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Presidente Prudente, cadastrado no SGI sob o nº 12194, parte essa com 1.304,42m2 de terreno, para instalação de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

**DOE, Seção I, 04/10/2023, p. 4**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 018.00009318-2023-06, sobre alienação, mediante doação: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Pereira Barreto, do imóvel localizado na Rua Fauzi Kassim, 1.080, Centro, naquele Município, cadastrado no SGI sob o nº 26.334, para instalação de Secretaria Municipal, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

**DOE, Seção I, 04/10/2023, p. 4**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 139.00000005-2023-35, sobre recebimento de doação sem encargo: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, aprovo o recebimento, pelo Departamento de Estradas de Rodagem - DER, mediante doação, sem encargo, do imóvel objeto da Matrícula 91.362 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franca, localizado às margens da SP-345, Rodovia Prefeito Fábio Talarico, com área de 2.017,93m2, de propriedade de Fábio de Salles Meirelles e Ivelle Aparecida Lacerda Meirelles, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

**DOE, Seção I, 04/10/2023, p. 4**

\*\*\*\*\*



**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 024.00095662-2023-77, sobre doação de veículos pertencentes à Secretaria da Saúde, ao Município de Ourinhos: À vista dos elementos de instrução dos autos do processo SEI 024.00095662-2023-77, em especial a manifestação do Departamento Central de Transportes Internos da Secretaria de Gestão e Governo Digital, autorizo a doação, ao Município de Ourinhos, de 2 veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria da Saúde, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.

<b>PLACA</b>	<b>MARCA/MODELO</b>	<b>CHASSI</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>GRUPO</b>	<b>ANO</b>
NZ-3394	GM/S-10 2.5 CAMIONETE CD	9BG138BTWWC94395 9	Diesel	S-2	1998
BNZ340 1 Atual BNZ3E0 1	GM/CORSA WIND	9BGSC68NXWC69589 3	Gasolina	S-1	1998

**DOE, Seção I, 19/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 027.00000101-2023-13, sobre instalação de Estrutura Náutica no Município de Presidente Epitácio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e Viagens e do Parecer 258-2023, da AJG/PGE, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Presidente Epitácio, tendo por objeto a implantação e a operação de estrutura náutica, visando ao pleno funcionamento do equipamento e ao atendimento do interesse turístico que originou sua implantação, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do referido órgão jurídico."

**DOE, Seção I, 19/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 027.00000477-2023-28, sobre instalação de Estrutura Náutica no Município de Piraju: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e Viagens e do Parecer 256-2023, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Piraju, tendo por objeto a implantação e a operação de estrutura náutica, visando ao pleno funcionamento do equipamento e ao atendimento do interesse turístico que originou sua implantação, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do referido órgão jurídico."

**DOE, Seção I, 19/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 027.00000496-2023-54, sobre instalação de Estrutura Náutica no Município de Fartura: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e Viagens e do Parecer 255-2023, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Fartura, tendo por objeto a implantação e a operação de estrutura náutica, visando ao pleno funcionamento do equipamento e ao atendimento do interesse turístico que originou sua implantação, desde que observadas as



normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do referido órgão jurídico.”

**DOE, Seção I, 19/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 027.00000500-2023-84, sobre instalação de Estrutura Náutica no Município de Rubinéia: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e Viagens e do Parecer 257-2023, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Rubinéia, tendo por objeto a implantação e a operação de estrutura náutica, visando ao pleno funcionamento do equipamento e ao atendimento do interesse turístico que originou sua implantação, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do referido órgão jurídico.”

**DOE, Seção I, 19/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 057.00026771-2023-58, sobre autorização para abertura de concurso público para provimento de cargo de Aluno-Oficial PM: “Diante dos elementos de instrução constantes do processo, destacando-se a manifestação do Secretário da Segurança Pública, bem como a Informação nº 235/2023/SGGD/GS/APS, da Secretaria de Gestão e Govorno Digital, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias à abertura de concurso público para provimento de 200 cargos de Aluno-Oficial PM, mediante o ingresso no Curso de Formação de Oficiais - CFO, a partir de janeiro de 2025, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

**DOE, Seção I, 19/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo administrativo 025.00003396-2023-36 (DGP6316-2019 - SSP, Vols. I ao XVIII SGRI-511.363-2023): “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 288-2023, da AJG/PGE, autorizo, nos termos do § 3º do art. 65 da LC 207-79, parcialmente alterada pela LC 922-2002, o sobrestamento do presente processo administrativo disciplinar até que sobrevenha a decisão judicial nos autos da ação penal nº 0013606-08.2018.8.26.0506, em trâmite perante a 4ª Vara Criminal da Comarca de Ribeirão Preto, cabendo à origem o acompanhamento do assunto no âmbito judicial e providenciar, oportunamente, a complementação da instrução necessária ao prosseguimento deste feito disciplinar.”

**DOE, Seção II, 19/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo: 025.00003492-2023-84: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 287-2023, da AJG/PGE, exonero Vinícius Gomes de Sá, RE 193407-4, Soldado PM de 2ª Classe, em estágio probatório, do Quadro da Pasta citada, em face do não atendimento do disposto no inc. VIII do art. 16 da LC 1.291-2016.”



DOE, Seção II, 19/10/2023, p. 1

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 001.00008911-2023-51, sobre autorização para realização de concurso público e/ou aproveitamento de remanescentes: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a manifestação da Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, bem como a representação do Secretário da Saúde e a Informação nº 035/2023/SGGD/GS/APS, da Assessoria em Assuntos de Política Salarial, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, autorizo a Autarquia interessada a adotar as providências necessárias ao preenchimento de 162 funções-atividades, sendo 3 de Agente de Saúde, 21 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, 2 de Agente Técnico de Saúde, 7 de Auxiliar de Saúde, 23 de Enfermeiro, 1 de Engenheiro I, 17 de Médico I, 35 de Oficial Administrativo, 1 de Oficial Operacional, 48 de Técnico de Enfermagem, 3 de Técnico de Laboratório e 1 de Técnico de Radiologia, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor e/ou abertura de concursos públicos, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

DOE, Seção I, 25/10/2023, p. 1

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 001.00011891-2023-04 - SEDUC-1.447.553-2018, Vols. I e II, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 273-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Walington Licarião dos Santos, RG 14.127.203-X, ex-Diretor de Escola do Quadro da Pasta citada, para dar-lhe parcial provimento, com a consequente aplicação da pena de suspensão pelo prazo de 90 dias, em mitigação à demissão a bem do serviço público." Advogado: Fernanda Linge Del Monte - OAB/SP - 156.870.

DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 001.00009946-2023-16 - SE-2.696-2017 (SEDUC-1.138.092-2022), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 237-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Creiles Marcolino da Silva Nunes, RG 41.185.744-7, ex-Professor Educação Básica I, do Quadro da Secretaria da Educação, para dar-lhe parcial provimento, afastando a incidência do art. 257, VI, da Lei 10.261-68 e com a consequente mitigação da pena de dispensa a bem do serviço público para suspensão pelo prazo de 10 dias." Advogados: Gabriela Colhado de Andrade - OAB/SP - 356.386 e Marcus Vinicius de Andrade - OAB/SP - 316.518.

DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 001.00007173-2023-25 - SE-268-2018, Vols. I e II (SEDUC-16.911-2023), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 189-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Tercinaldo Andrade dos Santos, RG 18.724.879-5, ex-Professor de Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento,



mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Luiz Barbosa de Araújo - OAB/SP - 179.601.

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 001.00007996-2023-51 - SE-615-2018 (SEDUC-16.875-2023), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 191-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Sandra Regina Xavier da Silva, RG 16.304.137-4, Diretora de Escola, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Nayhara Mendes Carvalho Scarabele - OAB/SP - 392.336.

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo SEDUC-1.082.301-2022 - 001.00006081-2023-28, sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 99-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Jesse Salvino Cardoso, RG 40.685.420-8, Professor Educação Básica II, efetivo, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Leda dos Santos Ramos - OAB/SP - 371.207.

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo administrativo 001.00007661-2023-32 (SEDUC-1.138.186-2022, Vols. I e II c/ap. SEDUC-1.138.187-2022, Vols. I e II), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 192-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Maria das Graças Oliveira Mariano, RG 14.336.017, Diretora de Escola, aposentada, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727.

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo administrativo 001.00005480-2023-71 (SEDUC-338.870-2022, Vols. I e II), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 168-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Alex Anderson Martins, RG 17.246.316-6, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Tales Cunha Carreiro - OAB/SP - 318.833.

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*



**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo administrativo 001.00007700-2023-00 (SEDUC-1.059.349-2021, Vols. I e II), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 194-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Maria Roseli dos Santos Martins, RG 35.346.671-2, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Gabriel Victor Bega Brasil - OAB/SP - 374.444).

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 001.00008583-2023-93 - SE-2.036-2017 (SEDUC-16.853-2023), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 209-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Sebastião Jorge de Andrade, RG 27.217.457-9, ex-Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogadas: Tatiana Soares de Siqueira -OAB/SP - 267.298 e Leda dos Santos Ramos - OAB/SP - 371.207.

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 001.00008664-2023-93 (SEDUC-1.130.306-2019, Vols. I ao III), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 207-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Lana Venâncio Sarpieri, RG 20.137.855-3, ex-Professora de Educação Básica I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP -243.727.

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo SE-1.029-2016 (SEDUC-16.909-2023) 001.00008773-2023-19, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 206-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Everton Luiz Campoy, RG 33.075.601-1, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Ezequiel Alves Pereira - OAB/SP - 379.075.

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 001.00009118-2023-70 (SEDUC-522.701-2022), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 204-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Juan Ricardo Terra Quesada, RG 7.035.789.515, ex-Professor Educação



Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Luiz Barbosa Araújo - OAB/SP - 179.601.

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 001.00009355-2023-31 (SEDUC-816.063-2018, Vols. I ao VII), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 205-2023, da AJG/PGE, conheço dos recursos hierárquicos interpostos por Flávio da Silva, RG 27.561.441-4, ex-Professor Educação Básica II, e José Paulo Germano, RG 12.897.613-5, Professor Educação Básica II, ambos do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Luciana Rossato Ricci - OAB/SP - 243.727 e Tales Cunha Carretero - OAB/SP - 318.833.

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo administrativo 001.00009700-2023-36 (SE4.488-2015 SEDUC-16.925-2023), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 231-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Clecio Medeiros Lima, RG 20.657.107-0, Professor Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogados: Anielo Parziale - OAB/SP - 259.960; Michele Cristina Michelan - OAB/SP - 292.293).

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo administrativo 001.00009422-2023-17 (SEDUC-1.606.089-2018, Vols. I e II), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 73-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Edson dos Santos Marques da Silva, RG 17.900.602-2, ex-Diretor de Escola, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogada: Nayhara M. Carvalho Scarabele - OAB/SP - 392.336).

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 001.00009630-2023-16 (SEESP-1532736-2020, Vols. I ao III), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Esportes e o Parecer 220-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Fernando José Palma Sampaio, RG 34.980.134-4, Diretor Técnico I, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Fernando José Palma Sampaio - OAB/SP - 292.755.

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**



\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 001.00010764-2023-80 (SEDUC-477328-2022, Vols. I a III), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 243-2023, da AJG/PGE, I – não conheço do recurso hierárquico interposto por Ivone Rossini, RG 9.863.637-6, do Quadro da Pasta citada, em razão de seu falecimento e ausência de manifestação de eventuais interessados no prosseguimento da análise recursal; II – conheço do recurso hierárquico interposto por José Marcelo Borges, RG 11.084.481, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: João Henrique Cardoso Marques - OAB/SP - 291.972 e Samuel Pereira Lima Campos - OAB/SP - 280.488.

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 001.00011844-2023-52 - SE-5053-2015, Vols. I e II (SEDUC-1.138.129-2022), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 261-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Adriana Teixeira de Campos, RG 30.533.041-X, Agente de Organização Escolar do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Vagner Carneiro Soares - OAB/SP - 249.688.

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 001.00011842-2023-63 - SE-506-2018 (SEDUC-210.132-2023), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 276-2023 da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Rodrigo Henrique Queiroz, RG 42.158.108-6, ex-Agente de Organização Escolar, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Wesly Imasato Gimenez - OAB/SP - 334.034.

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 001.00011843-2023-16 - SEDUC-477.325-2022, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 269-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Valdir de Oliveira Pedroso, RG 13.491.224, ex-Professor de Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Gilson Pereira Viusat - OAB/SP - 266.711.

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*



**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 001.00011860-2023-45 - SEDUC-6658-2022, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 278-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Flávio Henrique de Souza Nascimento, RG 10.595.963-7, ex-Professor de Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Franssilene dos Santos Santiago - OAB/SP - 265.756.

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo administrativo 001.00011869-2023-56 (SEDUC-382.437-2022, Vols. I ao III), sobre pedido de revisão: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 281-2023, da AJG/PGE, indefiro o processamento do pedido de revisão apresentado por Marcia Valéria Correia, RG 14.412.954-1, ex-Secretário de Escola, aposentada, e Gisele Elias Tanes, RG 18.343.616-7, ex-Professor Educação Básica II, efetiva, do Quadro da Secretaria da Educação, em face do não preenchimento dos pressupostos legais de admissibilidade." Advogado: Abner Pereira da Silva - OAB/SP - 208.453.

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 001.00012026-2023-77 - SE-5626-2014, Vols. I e II (SEDUC-210.187-2023), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Educação e o Parecer 259-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Marcio Luiz Franco, RG 13.479.589-1, Professor de Educação Básica II, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Marcus Vinicius Thomaz Seixas - OAB/SP - 228.902.

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 001.00000613-2023-13 (SAP-321.051-2022, Vols. I ao VI), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Administração Penitenciária e o Parecer 60-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Lázaro José de Souza, RG 16.580.469-5, ex-Agente de Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogada: Marcia Arbbrucezze Reyes - OAB/SP - 127.641.

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 001.00010963-2023-98 (SAP-1.149.353-2022), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 222-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Jair Alves de Souza, RG 20.733.471, Agente de



**Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**DESPACHOS DO GOVERNADOR (2023)**

---

Segurança Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Paulo Eduardo Villaca Zogheib - OAB/SP - 185.526.

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 001.00000906-2023-09 (SAP-587.463-2022, Vols. I e II), sobre recurso: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer 12-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Paulo Donizetti da Silva, RG 16.343.447-5, e Anderson da Veiga Dias, RG 26.241.040-0, ambos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária, efetivos, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos.” Advogado: Emilio de Jesus Oliveira Junior - OAB/SP - 234.637.

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 001.00001747-2023-51 - DGP 2456-2015: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 136-2023, da AJG/PGE,  
I - julgo procedentes as acusações irrogadas a Eduardo Wagner Rodrigues, RG 27.771.433, Delegado de Polícia; Flávio Ferreira, RG 20.130.621, Escrivão de Polícia; e Getúlio de Freitas Monteiro, RG 20.131.242, ex-Investigador de Polícia, do Quadro da citada Pasta, aplicando-lhes, em decorrência, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts. 67, VI, 69, 70, inc. I, 74, inc. II, e 75, incs. II, VI e XII, todos da LC 207-79;  
II - julgo procedentes as acusações irrogadas a Elias José da Silva, RG 17.949.983, Investigador de Polícia aposentado, do Quadro da citada Pasta, aplicando-lhe, em decorrência, a pena de cassação de aposentadoria, com fundamento nos arts. 67, inc. VII, 69, 70, inc. I, 74, inc. II, e 75, incs. II, VI e XII, todos da LC 207-79;  
III - determino que se efetuem as anotações de estilo no assentamento individual de Getúlio de Freitas Monteiro, ficando suspensa a execução da pena, ante a sua precedente demissão.” Advogados: Daniel Leon Bialski - OAB/SP - 125.000; Eliane Cássia do Prado - OAB/SP - 375.054, Elias Antonio Jacob - OAB/SP - 164.928 e Alexandre Silvério da Rosa - OAB/SP - 166.002.

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo administrativo 001.00004683-2023-41 (DGP254-2015-SSP, Vols. I ao IV SG-411.135-2017): “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 664-2023, da AJG/PGE, julgo procedente a acusação irrogada a Ubirajara Roberto Mori, RG 9.634.605, Delegado de Polícia aposentado, aplicando-lhe a pena de cassação de aposentadoria, com fundamento nos arts. 74, II, 75, incs. II e XII, 77, inc. I, e 67, inc. VII, da LC 207-79, com as alterações subsequentes.” Advogado: Aline Cristina Mori - OAB/SP - 277.397).

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*



**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 001.00012104-2023-33 - SF-23752-479338-2019 (CC-430.548-2023), sobre recurso: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Fazenda e Planejamento e o Parecer 268-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Renato Fagundes, RG 9.291.790, ex-Técnico da Fazenda Estadual, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: José Fagundes - OAB/SP - 141.031.

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 001.00012122-2023-15 - SS-552-2016 (SES484.680-2022), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Saúde e o Parecer 242-2023, da AJG/PGE, conheço do recurso hierárquico interposto por Sávio José de Lima, RG 39.628.115-1, Ex-Médico, do Quadro da Pasta citada, para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogado: Ayrton Francisco Ribeiro - OAB/SP - 194.372.

**DOE, Seção II, 26/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR**

**Retificação do D.O. de 26-10-2023**

No despacho do Governador de 25-10-2023, leia-se como segue e não como constou:

No processo 001.00001747-2023-51 + DGP-2456-2015-SSP, Vols. I ao XVI (SGRI-104246-2023) c/ aps. SGRI-104430-2023 + SGRI-104445-2023, Vols. I ao III + SGRI-104454-2023, Vols. I ao VI....

**DOE, Seção II, 27/10/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 017.00023806-2023-46, sobre pedido de concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Relatório CER-32 nº 10-2023, da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, e o Parecer 298-2023, da AJG/PGE, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Monica dos Santos, RG 20.724.168-5, por ter preenchido os requisitos legais autorizadores e por ter sido comprovada a participação civil de seu falecido pai na Revolução Constitucionalista de 1932."

**DOE, Seção I, 30/10/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 004.00000040-2023-43, sobre protocolo de Intenções entre o Estado de São Paulo e a Cidade de Chongqing (China): "Diante dos elementos constantes dos autos, considero autorizada a celebração de Protocolo de Intenções entre o Estado de São Paulo, representado pelo Vice-Governador, e a Cidade de Chongqing, na China, com o propósito de conjugar esforços para a cooperação nos setores de economia e comércio, educação, cultura e outras áreas, bem como desenvolver projetos conjuntos e aprofundar o



intercâmbio de conhecimentos e oportunidades, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”

**DOE, Seção I, 30/10/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

### **DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023**

No processo 025.00000872-2023-67, sobre contratação de 600 Guarda-Vidas por tempo determinado: “À vista dos elementos de instrução do processo, com fundamento na LC 1.093-2009, regulamentada pelo Dec. 54.682-2009, e da informação nº 0239/2023/SGGD/GS/APS, da Assessoria em Assuntos de Política Salarial, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, bem como da manifestação da Subsecretaria de Orçamento, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, autorizo, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias à realização de processo seletivo simplificado, visando à contratação, por tempo determinado e pelo prazo máximo de 5 meses, correspondente ao período de novembro/2023 a março/2024, de 600 Guarda-Vidas, observadas as normas de finanças públicas, especialmente da LCF 101-2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

**DOE, Seção I, 01/11/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

### **DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2023**

No processo 024.00126805-2023-08: À vista dos elementos de instrução dos autos do processo SEI 024.00126805/2023-08, em especial a manifestação do Departamento Central de Transportes Internos da Secretaria de Gestão e Governo Digital, autorizo a doação, ao Município de São João da Boa Vista, de 1 veículo oficial pertencente à frota da Secretaria da Saúde, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.

PLACA	MARCA/MODELO	CHASSI	COMBUSTÍVEL	GRUPO	ANO
BPZ-7E68	GM/S-10 2.5 CAMIONETE CD	9BG138BTWWC944188	DIESEL	S-2	1998

**DOE, Seção I, 16/11/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

### **DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2023**

No processo 025.00002358-2023-66: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Segurança Pública e do Parecer 304-2023, da AJG/PGE, autorizo a celebração de termo de cooperação entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo por objeto o compartilhamento de informações constantes nos sistemas do Poder Judiciário e da Secretaria da Segurança Pública, visando a conferir maior eficiência às ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública e ao sistema de justiça criminal, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do referido órgão jurídico.”

**DOE, Seção I, 16/11/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

### **DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2023**

No processo 020.00006273-2023-98: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística e do Parecer 311-2023, da AJG/PGE, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e a Província de Aichi, Japão, sem



transferência de recursos financeiros entre os signatários, tendo por objeto a cooperação para organização e execução da terceira edição do Programa de Mobilidade Virtual – Intercâmbio de Jovens São Paulo (BR) – Aichi (JP), na categoria de Workshop Global (não presencial), desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie, bem como atendidas as recomendações do referido órgão jurídico.”

**DOE, Seção I, 16/11/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2023**

No processo 001.00010814-2023-29: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer CJ/ CC 257/2023 e a Cota CJ/CC nº 88/2023, da Consultoria Jurídica da Casa Civil, autorizo a outorga de permissão de uso qualificada, a título oneroso, de espaço localizado no Palácio dos Bandeirantes, identificado nos autos, destinado à exploração de serviços de restaurante, precedida de certame licitatório, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações consignadas no parecer do órgão jurídico-consultivo.”

**DOE, Seção I, 16/11/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

No Processo 015.00024146/2023-77, sobre alienação "ad corpus", mediante doação: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação "ad corpus", mediante doação, ao Município de São José do Barreiro, do imóvel localizado na Avenida Fortunato Lobão, 45, Centro, naquele Município, objeto da Transcrição nº 2.112 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bananal, cadastrado no SGI sob o nº 39.914, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

**DOE, Seção I, 16/11/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

No Processo 015.00110010/2023-89, sobre alienação, mediante doação: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Três Fronteiras, do imóvel localizado na Rua Taquaritinga, 393, Centro, naquele Município, objeto da Transcrição nº 8.655 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Votuporanga, cadastrado no SGI sob o nº 35.334, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

**DOE, Seção I, 16/11/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

No Processo 018.00000378/2023-55, sobre Alienação, mediante doação: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338- 2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Monte Azul Paulista, do imóvel localizado na Rua Coronel João Manoel, 90, Centro, naquele Município, objeto da Matrícula nº 12.850 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Azul Paulista, cadastrado no SGI sob o nº 50.913, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.”



**DOE, Seção I, 16/11/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

No Processo 018.00000410/2023-01, sobre alienação, mediante doação: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338- 2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Osvaldo Cruz, do imóvel localizado na Rua Engenheiro Kiefer, esquina com a Avenida Presidente Kennedy, naquele Município, objeto da Matrícula nº 23.014 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osvaldo Cruz, cadastrado no SGI sob o nº 46.601, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

**DOE, Seção I, 16/11/2023, p. 3**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

No processo 018.00000365-2023-86, sobre alienação, mediante doação: "Diante dos elementos de instrução do processo, em especial a Decisão nº 58-2023 do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Campos do Jordão, de parte de imóvel, localizado no km 44,246m da Vila Jaguaribe, naquele município, objeto da Transcrição nº 2.964 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Bento do Sapucaí, cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Imóveis – SGI sob os números 2353 e 2440, parte essa com 3.300,00m2 de terreno, identificada e descrita nos autos do Processo 018.00000365-2023-86, para obras de urbanização do eixo principal e entorno do Portal do Capivari, obedecidas as formalidades legais e regularmente pertinentes à espécie."

**DOE, Seção I, 29/11/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

No Processo 001.00010967/2023-76, sobre aproveitamento remanescente de concurso público de Oficial de Saúde – HCFMB: "Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a manifestação do Secretário da Saúde e a Informação nº 0263/2023/SGGD/GS/APS, da Assessoria em Assuntos de Política Salarial, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, autorizo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a adotar as providências necessárias ao preenchimento de 6 funções- -atividades, sendo 1 de Agente Técnico de Assistência à Saúde, 1 de Médico I, 3 de Técnico de Enfermagem e 1 de Técnico de Radiologia, mediante o aproveitamento de remanescentes de concursos públicos com prazo de validade em vigor e/ou abertura de concursos públicos, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

**DOE, Seção I, 01/12/2023, p. 5**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

No Processo 007.00001338/2023-96: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Titular da Pasta interessada e o Parecer 313-2023, da AJG/PGE, autorizo o Secretário de Agricultura e Abastecimento a representar o Estado de São Paulo na celebração do acordo de consórcio, com natureza de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação de que cuidam os autos, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e as recomendações do referido órgão jurídico."



Govorno do Estado de São Paulo – Secretaria de Govorno  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2023)

DOE, Seção I, 01/12/2023, p. 5

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

No Processo 020.00000184/2023-38, sobre doação de veículo: À vista dos elementos de instrução dos autos do processo SEI 020.00000184/2023-38, em especial a manifestação do Departamento Central de Transportes Internos da Secretaria de Gestão e Govorno Digital, autorizo a doação, ao Município de Morungaba, de 1 veículo oficial pertencente à frota da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie:

PLAC A	MARCA/MODELO	CHASSI	COMBUSTÍVEL	GRUP O	ANO
FGD-4H19	MITSUBISHI/MMC/L200	93XFRKB9TFCE06814	Gasolina/Álcool	S-2	2015

DOE, Seção I, 01/12/2023, p. 5

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

No Processo 024.00067852/2023-02, sobre doação de veículos: "À vista dos elementos de instrução dos autos dos processos SEI 024.00067852/2023-02, SEI 024.00000859/2023-36 e SEI 024.00000880/2023-31, em especial as manifestações do Departamento Central de Transportes Internos da Secretaria de Gestão e Govorno Digital, autorizo a doação aos Municípios a seguir indicados dos veículos oficiais pertencentes à Secretaria da Saúde, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie:

MUNIC ÍPIO	PLA CA	MARCA/MODELO	CHASSI	COMBUS TÍVEL	GRU PO	AN O	PROCESSO
São Joaqum da Barra	BPZ - 4B78	VW/KOMBI/VAN	9BWZZZ26ZG P001848	ÁLCOOL	S-2	1986	024.00067852/2023-02
Ituverava	BPZ - 2E37	TOYOTA/BANDEIRANTE/JIPE	9BRBJ0120V1012934	DIESEL	S-4	1997	024.00067852/2023-02
Paraibuna	CDZ-7E11	ENGESA 4X4-JIPE	9BB012122JJ001417	ÁLCOOL	S-4	1988	024.00000859/2023-36
São Luiz do Paraitinga	CPV - 9926	ENGESA 4X4-JIPE	9BB012122GJ000463	ÁLCOOL	S-4	1986	024.00000880/2023-31

DOE, Seção I, 01/12/2023, p. 5

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

No Processo 006.00079301/2023-00: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário de Administração Penitenciária e o Parecer 293-2023, da AJG/PGE, deixo de conhecer do pleito apresentado por Genilson Cesar Rodrigues, RG 33.327.102-6, ex-Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, por intempestivo, consignando que, na hipótese contrária, seria o caso de negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."



**DOE, Seção II, 01/12/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

No Processo 025.00004867/2023-23: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 316-2023, da AJG/PGE, exonero Vinícius Cesar Ribeiro, Soldado PM de 2ª Classe 192829-5, em estágio probatório, do Quadro da Pasta citada, em face do não atendimento do disposto no inc. VIII do art. 16 da LC 1.291-2016."

**DOE, Seção II, 01/12/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 018.00006536-2023-81, sobre permissão de uso qualificada: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão nº 59-2023 do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo a Autarquia Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE a outorgar o uso, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos e Resíduos Sólidos de Aparecida - SAAE, autarquia do Município de Aparecida, mediante permissão de uso qualificada, pelo prazo de 30 anos, prorrogável por igual período, a título gratuito, do imóvel denominado "Casa de Bombeamento Polder nº 1", no Município de Aparecida, objeto da Matrícula nº 1449 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aparecida, cadastrado no sistema SGI sob nº 22.040."

**DOE, Seção I, 06/12/2023, p. 4**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 057.00101356-2023-91: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 315/2023, da AJG/PGE, exonero Lucas Felipe Peixoto, RE 196013-0, Soldado PM de 2ª Classe, em estágio probatório, do Quadro da Pasta citada, em face do não atendimento do disposto no inc. VII do art. 16 da LC 1.291-16."

**DOE, Seção II, 06/12/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 024.00005231-2023-27, sobre alienação, mediante doação: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Registro, de parte do imóvel objeto da Matrícula nº 28.316 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Registro, parte essa com área de 15.970,64m2, identificada na planta constante dos autos do Proc. 024.00005231-2023-27, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

**DOE, Seção I, 12/12/2023, p. 14**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo administrativo 001.00013574-2023-14 (SE-3657- 2015, Vols. I ao IV (SEDUC-16.851-2023), sobre pedido de reconsideração: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 317-2023, da AJG/PGE, indefiro



Govorno do Estado de São Paulo – Secretaria de Govorno  
Centro de Documentação e Arquivo - CDA  
DESPACHOS DO GOVERNADOR (2023)

o processamento do pedido de reconsideração apresentado por Neuclair Félix Nascimento, RG 16.821.684-X, Professor Educação Básica II, efetivo, do Quadro da Secretaria da Educação, em face do não preenchimento dos pressupostos legais de admissibilidade.”

**DOE, Seção II, 12/12/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

Nos processos 024.00051493-2023-63 e 007.00030714-2023-50, sobre doação de veículo: “À vista dos elementos de instrução dos autos dos processos SEI 024.00051493-2023-63 e SEI 007.00030714-2023-50, em especial as manifestações do Departamento Central de Transportes Internos da Secretaria de Gestão e Govorno Digital, autorizo a doação aos Municípios a seguir indicados dos veículos oficiais pertencentes, respectivamente, à Secretaria da Saúde e à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

MUNICÍPIO	PLACA	MARCA/MODELO	CHASSI	COMBUSTÍVEL	GRUPO	ANO	PROCESSO
CARAGUATATUBA	DJP - 5878	VW/KOMBI	9BWGF07XX8 P010902	GASOLINA/ÁLCOOL	S-2	2008	024.00051493/2023-63
DIVINOLÂNDIA	BPZ - 7973	Iveco/Daily-4912	93zc4980128 305797	DIESEL	S-4	2002	007.00030714/2023-50

**DOE, Seção I, 15/12/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 024.00001133-2023-11, sobre doação de veículos: “À vista dos elementos de instrução dos autos dos processos SEI 024.00001133-2023-11 e SEI 024.00051493-2023-63, em especial as manifestações do Departamento Central de Transportes Internos da Secretaria de Gestão e Govorno Digital, autorizo a doação aos Municípios a seguir indicados dos veículos oficiais pertencentes à Secretaria da Saúde, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

MUNICÍPIO	PLACA	MARCA/MODELO	CHASSE	COMBUSTÍVEL	GRUPO	ANO	PROCESSO
Cardoso	BPZ - 4F28	GM/S-10 2.5/CAMIO NETE CD	9BG138BTWWC 944758	DIESEL	S-2	1998	024.00001133/2023-11
Pindorama	BNZ - 0638	VW/HATCHBACK	9BWCA05Y72T 076525	GASOLINA	S-1	2002	024.00126034/2023-41

**DOE, Seção I, 15/12/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 058.00009895-2023-41, sobre doação: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Segurança Pública, bem como o Parecer 363-2023, da AJG/PGE, autorizo a doação, ao Município de Campinas, das armas de fogo relacionadas no Processo SEI 058.00009895-2023-41, observadas as



**Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo**  
**Centro de Documentação e Arquivo - CDA**  
**DESPACHOS DO GOVERNADOR (2023)**

---

normas legais e regulamentares incidentes na espécie e as recomendações formuladas pelo órgão jurídico.” No processo 025.00001143-2023-28, sobre doação: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Segurança Pública, bem como o Parecer 362-2023, da AJG/PGE, autorizo a doação, ao Município de Guarulhos, das armas de fogo relacionadas no Processo SEI 025.00001143-2023-28, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie, e as recomendações formuladas pelo órgão jurídico.”

**DOE, Seção I, 15/12/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 058.00011158-2023-16, sobre doação: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a manifestação do Secretário da Segurança Pública, bem como o Parecer 379-2023, da AJG/PGE, autorizo a doação, ao Município de Jacareí, das armas de fogo relacionadas no Processo SEI 058.00011158-2023-16, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie, e as recomendações formuladas pelo órgão jurídico.”

**DOE, Seção I, 15/12/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 011.00000504-2023-69, sobre celebração de Acordo de Cooperação: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 343-2023, da AJG/PGE, autorizo o Secretário de Desenvolvimento Econômico a representar o Estado na celebração de Acordo de Cooperação Técnica com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades que visem à valorização do artesão brasileiro, bem como ao desenvolvimento e promoção do artesanato e à realização do suporte técnico operacional para a execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do setor, sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie.”

**DOE, Seção I, 15/12/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 021.00002818-2023-69, sobre celebração de Acordo de Cooperação: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação subscrita pelo Titular da Pasta interessada e do Parecer 380-2023, da AJG/PGE, autorizo o Secretário de Parcerias em Investimentos a representar o Estado de São Paulo na celebração do acordo de cooperação técnica de que cuidam os autos, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e as recomendações do referido órgão jurídico.”

**DOE, Seção I, 15/12/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 023.00014000-2023-32, sobre celebração de Acordo de Cooperação: “Diante dos elementos que constam dos autos, destacando-se o Parecer 308-2023, da AJG/PGE, autorizo a Procuradora Geral do Estado a representar o Estado de São Paulo na celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, e o Tribunal de Contas da União, por intermédio do Instituto Serzedello Corrêa, tendo por objeto o desenvolvimento conjunto de projetos de inovação,



estudos e pesquisas, bem como elaboração e aprimoramento de guias, minutas, modelos e outros documentos a fim de apoiar gestores públicos e contribuir para o aumento da segurança jurídica das contratações públicas para inovação, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie e atendidas as recomendações do órgão jurídico.”

**DOE, Seção I, 15/12/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 027.00000596-2023-81, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e Viagens, bem como do Parecer 346-2023, da AJG/PGE, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Araçatuba, tendo por objeto a disponibilização e a operação de estrutura náutica, visando ao pleno funcionamento do equipamento e ao atendimento do interesse turístico que originou a sua implantação, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do referido órgão jurídico.”

**DOE, Seção I, 15/12/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 182.00000841-2023-21, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da manifestação do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Parecer 378-2023, da AJG/PGE, autorizo a celebração de convênio com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. – IPT, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para fomentar a implementação de um Laboratório de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I de Hidrogênio, denominado “LAB H2”, no Campus do IPT, condicionada a formalização do termo à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.”

**DOE, Seção I, 15/12/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 027.00000399-2023-61, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e Viagens, bem como do Parecer 246-2023 e da Cota 118-2023, da AJG/ PGE, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Avaré, tendo por objeto a disponibilização e a operação de estrutura náutica, visando ao pleno funcionamento do equipamento e ao atendimento do interesse turístico que originou a sua implantação, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do referido órgão jurídico.”

**DOE, Seção I, 15/12/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 027.00000598-2023-70, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e Viagens, bem como do Parecer 345-2023, da AJG/PGE, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Mira Estrela, tendo por objeto a disponibilização e a operação de estrutura náutica, visando ao pleno funcionamento do equipamento e ao atendimento do interesse turístico que originou a sua



implantação, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do referido órgão jurídico.”

**DOE, Seção I, 15/12/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 027.00000391-2023-03, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e Viagens, bem como do Parecer 248-2023 e da Cota 117-2023, ambos da AJG/PGE, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Pederneiras, tendo por objeto a disponibilização e a operação de estrutura náutica, visando ao pleno funcionamento do equipamento e ao atendimento do interesse turístico que originou a sua implantação, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do referido órgão jurídico.”

**DOE, Seção I, 15/12/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 027.00000367-2023-66, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e Viagens, bem como do Parecer 249-2023 e da Cota 119-2023, ambos da AJG/PGE, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Pereira Barreto, tendo por objeto a disponibilização e a operação de estrutura náutica, visando ao pleno funcionamento do equipamento e ao atendimento do interesse turístico que originou a sua implantação, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do referido órgão jurídico.”

**DOE, Seção I, 15/12/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 027.00000599/2023-14, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e Viagens, bem como do Parecer 348-2023, da AJG/PGE, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Rosana, tendo por objeto a disponibilização e a operação de estrutura náutica, visando ao pleno funcionamento do equipamento e ao atendimento do interesse turístico que originou a sua implantação, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do referido órgão jurídico.”

**DOE, Seção I, 15/12/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 027.00000622-2023-71, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e Viagens, bem como do Parecer 347-2023, da AJG/PGE, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Sales, tendo por objeto a disponibilização e a operação de estrutura náutica, visando ao pleno funcionamento do equipamento e ao atendimento do interesse turístico que originou a sua



implantação, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do referido órgão jurídico.”

**DOE, Seção I, 15/12/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 027.00000099-2023-82, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e Viagens, bem como do Parecer 250-2023 e da Cota 116-2023, ambos da AJG/ PGE, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Timburi, tendo por objeto a disponibilização e a operação de estrutura náutica, visando ao pleno funcionamento do equipamento e ao atendimento do interesse turístico que originou a sua implantação, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do referido órgão jurídico.”

**DOE, Seção I, 15/12/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 027.00000366-2023-11, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário de Turismo e Viagens, bem como do Parecer 247-2023 e da Cota 120-2023, ambos da AJG/PGE, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Três Fronteiras, tendo por objeto a disponibilização e a operação de estrutura náutica, visando ao pleno funcionamento do equipamento e ao atendimento do interesse turístico que originou a sua implantação, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do referido órgão jurídico.”

**DOE, Seção I, 15/12/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 018.00000470-2023-15, sobre autorização para preenchimento de empregos permanentes: “Diante dos elementos de instrução constantes do processo, destacando-se a representação do Secretário Executivo de Gestão e Govorno Digital, a manifestação da Subsecretaria de Orçamento, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, e a Informação 286- 2023/SGGD/GS/APS, da Assessoria em Assuntos de Política Salarial - APS, da Secretaria de Gestão e Govorno Digital, autorizo o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo - Detran a adotar as providências necessárias ao preenchimento de 400 empregos permanentes, sendo 200 de Agente Estadual de Trânsito e 200 de Oficial Estadual de Trânsito, previstos no Edital 1-2019, homologado em 21-12-2019, com validade até 21-12-2023, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

**DOE, Seção I, 15/12/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 018.00011958-2023-78, sobre Alienação, mediante doação: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Mirandópolis, do terreno localizado na confluência da Rua Senador Rodolfo Miranda com a Rua Gentil Moreira, Centro, naquele



Município, objeto da Matrícula nº 1717 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mirandópolis, cadastrado no SGI sob o nº 53716, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

**DOE, Seção I, 18/12/2023, p. 8**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 024.00026087-2023-62, sobre alienação de imóvel, mediante doação: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial a deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovo, com fundamento no inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Cajuru, do imóvel localizado na Rua Capitão José Ferreira Diniz, nº 473, Centro, naquele Município, objeto da Matrícula nº 16.438 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Cajuru, cadastrado no SGI sob o nº 1181, para instalação de uma unidade da Secretaria Municipal de Saúde, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

**DOE, Seção I, 26/12/2023, p. 10**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 025.00006700-2023-05, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a representação do Secretário da Segurança Pública e o Parecer 383-2023, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e o Município de Itanhaém, tendo por objeto a aquisição de quatro quadriciclos para utilização pela Guarda Civil Municipal, desde que observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e atendidas as recomendações do órgão jurídico.”

**DOE, Seção I, 26/12/2023, p. 10**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo: 027.00000257-2023-02, sobre ressarcimento: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Turismo e Viagens e o Parecer 361-2023, da AJG/PGE, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de São Vicente para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito celebrado em 3-7-2019, faça-se em 120 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

**DOE, Seção I, 26/12/2023, p. 10**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 057.00028601-2023-16, sobre autorização para abertura de concurso público para provimento de cargos de Soldados 2ª Classe PM: “Diante dos elementos de instrução do processo, destacando-se a representação do Secretário da Segurança Pública, a manifestação da Subsecretaria de Orçamento, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, e a Informação SGGD/GS/APS 268-2023, da Assessoria em Assuntos de Política Salarial - APS, da Secretaria de Gestão e Governo Digital, autorizo a Polícia Militar do Estado de São Paulo a adotar as providências necessárias à abertura de concurso público destinado ao provimento de 5.400 cargos vagos de Soldado PM de 2ª Classe, pertencentes ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), com previsão de ingresso em maio/2025 (2.700



postos) e novembro/2025 (2.700 postos), observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

**DOE, Seção I, 26/12/2023, p. 10**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 134.00009813-2023-07, sobre recebimento, mediante doação: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, aprovo recebimento, mediante doação, sem encargo, a ser feita pelo Município de Elias Fausto ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, das áreas 10, com 1.230,97m<sup>2</sup>, e 11, com 1.788,89m<sup>2</sup>, identificadas na planta cadastral DE-SPD112308-112.113-521-D03/004 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo 134.00009813- 2023-07, obedecidas as formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie.”

**DOE, Seção I, 26/12/2023, p. 10**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 139.00001720-2023-95, sobre permissão de uso: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 44-2023 do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo o Departamento de Estradas de Rodagem a outorgar o uso, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, em favor do Município de Pirapozinho, de parte da faixa de domínio do acesso à Pirapozinho (SPA 000/272) pela Rodovia Olímpio Ferreira da Silva (SP 272), parte essa situada entre os km 0+420m e 1+250m, com 830,00m de extensão e 30,00m de largura, no referido Município.”

**DOE, Seção I, 26/12/2023, p. 10**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 027.00000252-2023-71, sobre ressarcimento do débito: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Turismo e Viagens e o Parecer 405-2023, da AJG/PGE, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de São Vicente para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito celebrado em 3-7-2019, faça-se em 120 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

**DOE, Seção I, 28/12/2023, p. 8**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 027.00000253-2023-16, sobre ressarcimento do débito: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Turismo e Viagens e o Parecer 406-2023, da AJG/PGE, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de São Vicente para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito celebrado em 3-7-2019, faça-se em 120 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”



**DOE, Seção I, 28/12/2023, p. 8**

\*\*\*\*\*

**DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 027.00000255-2023-13, sobre ressarcimento do débito: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Turismo e Viagens e o Parecer 407-2023, da AJG/PGE, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de São Vicente para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito celebrado em 3-7-2019, faça-se em 120 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

**DOE, Seção I, 28/12/2023, p. 8**

\*\*\*\*\*

**DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

No processo 027.00000169-2023-01, sobre ressarcimento do débito: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Turismo e Viagens e o Parecer 403-2023, da AJG/PGE, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de São Vicente para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito celebrado em 3-7-2019, faça-se em 120 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento do órgão jurídico-consultivo.”

**DOE, Seção I, 29/12/2023, p. 1**

\*\*\*\*\*